

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
08 de Novembro de 2013 - Sexta feira
Circulação: 08.11.2013 às 17:00h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5590

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6311 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, tendo em vista o contido no Ofício nº 3165/2013-6AB/SEED, e

Considerando que deve ser uma preocupação constante do poder público planejar, desenvolver e agregar ações que buscam a proteção e a segurança socioeducacional dos alunos e alunas que estudam nas escolas públicas estaduais;

Considerando, ainda, que também deve ser uma preocupação constante do poder público estimular a integração e a co-responsabilidade da escola, da família, da comunidade e da segurança pública na busca pela cidadania, a fim de colaborar para a construção da implantação da cultura da paz na escola, desenvolvendo na comunidade escolar, atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir em todo Estado do Amapá o Programa "Pacto pela Paz na Escola", cujo princípio é a integração das políticas públicas do Estado.

Art. 2º O Programa "Pacto pela Paz na Escola" tem como proposta a abertura das escolas públicas estaduais a diversas ações sociais de prevenção à violência escolar, advindas das Secretarias de Estado, e outros órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 3º Os espaços das escolas públicas estaduais, de que trata o artigo anterior, devem estar disponíveis a fim de estimular a participação da comunidade intra e extra-escolar em atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas ao exercício da cidadania, em perfeita sintonia com o projeto pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I - planejar, desenvolver e agregar ações que buscam a proteção e a segurança socioeducacional dos alunos e alunas que estudam nas escolas públicas estaduais;

II - estimular a integração e a co-responsabilidade da escola, da família, da comunidade e da segurança pública na busca pela cidadania;

III - colaborar para a construção da implantação da cultura da paz na escola;

IV - desenvolver na comunidade escolar, atitudes e comporta-

mentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida;

V - favorecer o desenvolvimento de uma cultura participativa e o fortalecimento dos vínculos da escola com a comunidade;

VI - promover atividades que priorizem o diálogo, a paz, o amor, a auto-estima, e a valorização da vida.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos propostos e para a construção da cultura de paz e o desenvolvimento social no conjunto das comunidades, o Programa "Pacto pela Paz na Escola" poderá contar, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, com o apoio e o estabelecimento de parcerias e convênios com os diversos segmentos sociais, como organizações não governamentais, associações, empresas, sindicatos, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais e a participação de demais Secretarias de Estado.

§ 1º Poderão ser estabelecidas ações de cooperação com organismos nacionais e internacionais, bem como adesão de estudantes universitários, em especial os egressos do ensino médio da rede estadual amapaense de ensino, mediante a concessão de bolsas de estudo.

§ 2º A concessão de bolsas de estudo, a que se refere o parágrafo anterior, será efetuada por meio de regimento a ser estabelecido em Portaria da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Estado da Educação, em relação ao Programa "Pacto pela Paz na Escola":

I - coordenar as ações do Programa;

II - estabelecer as diretrizes e os procedimentos que viabilizarão a efetiva implantação e a implementação do Programa junto às unidades escolares da rede pública de ensino;

III - expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Programa.

Art. 7º Para a execução do Programa "Pacto pela Paz na Escola", compete à Secretaria de Estado da Educação em conjunto com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, assim como com as outras Secretarias de Estado:

I - promover ações articuladas para as escolas públicas do Estado respeitadas as competências próprias de cada Secretaria;

II - subsidiar o planejamento integrado das ações do Programa "Pacto pela Paz na Escola" do Sistema de Ensino Público Estadual, no nível da Educação Básica;

III - apoiar os gestores estaduais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa "Pacto pela Paz na Escola";

IV - definir as prioridades e metas de atendimento do Programa "Pacto pela paz na Escola".

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Estado da Educação, descentralizar apoio financeiro para as escolas, para implementação das ações do Programa "Pacto pela Paz na Escola", observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 8º O planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados por Comissões Internas de Diálogos

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes(interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira (interino)
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Reciclagem: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivium Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Inailza Rosário Barata Silva
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Marcelo da Silva Oliveira (interino)
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correia Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

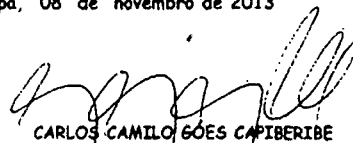
pela Paz/CIDIPAZ, instituídas nas escolas por Portaria de criação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º Fica criado o Dia Estadual pela Paz na Escola, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 6167, de 29 de outubro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6312 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 4º, da Lei Estadual nº 1028, de 12 de julho de 2006, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1133/2013-GAB/SEMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá.

Art. 2º O Conselho Consultivo tem a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva gestão desta unidade de conservação e ao cumprimento de seus objetivos de criação, assim como o que preconiza o art. 20, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades, comunidades e organizações não governamentais:

I - Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, sendo um titular e um suplente;

II - Representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, sendo um titular e um suplente;

III - Representantes do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, sendo um titular e um suplente;

IV - Representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, sendo um titular e um suplente;

V - Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

VI - Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, sendo um titular e um suplente;

VII - Representantes do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, sendo um titular e um suplente;

VIII - Representantes do Batalhão Ambiental do Estado do Amapá, sendo um titular e um suplente;

IX - Representantes do IEPE - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena, sendo um titular e um suplente;

X - Representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

XI - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

XII - Representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

XIII - Representantes da Prefeitura do município de Oiapoque, sendo um titular e um suplente;

XIV - Um representante da Prefeitura do município de Calçoene e um representante da Prefeitura do município do Amapá;

XV - Um representante da Prefeitura do município de Tartarugalzinho e um representante da Prefeitura do município de Pracuúba;

XVI - Um representante da Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari e um representante da Prefeitura do município de Serra do Navio;

XVII - Um representante da Prefeitura do município de Porto Grande e um representante da Prefeitura do município de Ferreira Gomes;

XVIII - Representantes da Prefeitura do município de Mazagão, sendo um titular e um suplente;

XIX - Representantes do Assentamento Pancada do Camaipi, sendo um titular e um suplente;

XX - Representantes das comunidades de Água Fria, Porto Alegre, Xivete e Arrependido, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente;

XXI - Representantes da comunidade São Sebastião do Cachaço, localizada no município de Pedra Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente;

XXII - Representantes das comunidades Centro Novo e Cachorrinho, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Representantes das comunidades de Riozinho, Sete Ilhas, Nova Divisão, Tucano I e Tucano II, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Representantes da Terra Indígena Waiápi, sendo um titular e um suplente;

XXV - Representantes das comunidades de Colônia da Água Branca, Perpétuo Socorro, Ramal São José, Porto Limão e Projeto de Assentamento Serra do Navio, localizados no município de Serra do Navio, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Representantes das comunidades do Ramal do Cachaço e Cachaço, localizadas no município de Serra do Navio, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Representantes das comunidades Capivara, Sucuriçu, Anta, Stefanio, Castanheira e Village Antônio, localizadas no município de Serra do Navio, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - Representantes das comunidades Vila do Munguba, Projeto de Assentamento Munguba, Distrito do Cupixi, Vila Nova e Km 142 do Projeto de Assentamento Nova Canaã, localizadas no município de Porto Grande, sendo um titular e um suplente;

XXIX - Representantes das comunidades Colônia Agrícola do Matapi, Campo Verde, Projeto de Assentamento Manoel Jacinto e ribeirinhos do rio Araguari, localizados no município de Porto Grande, sendo um titular e um suplente;

XXX - Representantes das comunidades São Tomé, Terra Preta, Palha, Traira, Caldeirão, Paredão, localizadas no município de Ferreira Gomes e Projeto de Assentamento Nova Vida, localizado no município de Tartarugalzinho, sendo um titular e um suplente;

XXXI - Representantes das comunidades dos Projetos de Assentamento Cedro, Entre Rios, Bom Jesus, Governador Janary I e II, Comunidades do Mutum, Vila do Itaúbal e Tartarugal Grande, localizadas no município de Tartarugalzinho, sendo um titular e um suplente;

XXXII - Representantes das comunidades Vila do Cujubim, Flexal, Breu, Agrovila, Porto Franco e Projeto de Assentamento Pernambuco, localizados no município de Pracuúba, sendo um titular e um suplente;

XXXIII - Representantes das comunidades de Amapá Grande, Base Aérea e Projetos de Assentamento Cruzeiro e Piquiá, localizados no município de Amapá, sendo um titular e um suplente;

XXXIV - Representantes das comunidades de Calafate, Ilha Grande, Cunani, dos Projetos de Assentamento Irineu e Felipe, Mutum e os distritos de Carnot e Lourenço, localizados no município de Calábria, sendo um titular e um suplente;

XXXV - Representantes das comunidades do Ramal do Km 47, Ramal do Km 38, Ramal do Km 35 e Primeiro do Cassiporé, localizados no município de Oiapoque, sendo um titular e um suplente;

XXXVI - Representantes da Terra Indígena Uaçá, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. As titularidades e suplências das cadeiras previstas nos incisos XIV, XV, XVI e XVII serão nomeadas via Portaria específica do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em comum acordo com as representações dos referidos municípios.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá serão fixados em Regimento Interno, elaborado pelos membros do Conselho Consultivo e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá será presidido pelo Chefe da Unidade de Conservação, nomeado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente por Decreto do Governador do Estado, conforme o art. 17, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta os §§ 5º e 6º, do art. 17, da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Art. 6º A Vice-Presidência do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá será exercida pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF;

Art. 7º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8º Os membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá serão indicados por seus respectivos órgãos, entidades, comunidades e organizações não governamentais, sendo nomeados/exonerados por Portaria específica do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBEBE
Governador

DECRETO Nº 6313 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, tendo em vista o contido no Ofício nº 1088/2013-CBMAP, e

Considerando o Decreto nº 6104, de 23 de outubro de 2013, do Governo do Estado do Amapá, que declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência a área urbana do Bairro Perpétuo Socorro, comprovadamente afetada, do Município de Macapá - AP, por Desastre Tipificado como: incêndio em aglomerados residenciais COBRADE nº 2.3.1.2.0;

Considerando a situação de anormalidade ocorrida no dia 23 de outubro de 2013, no Bairro Perpétuo Socorro que trouxe a perda imediata de várias residências e uma comoção generalizada;

Considerando a crescente demanda da população atingida pelo desastre, causando com isso um impacto financeiro deste evento, também na situação econômica pública e privada do Estado, que, de imediato e com qualidade tem o dever de amparar as vítimas e suas famílias;

Considerando a necessidade de atender as ações de resposta de Defesa Civil Estadual, prestando atendimento imediato à população atingida;

Considerando, ainda, o estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2011, c/c o art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM Orielson Ferreira Pantoja, Matrícula nº 683019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o objetivo de ser empregado nas ações de resposta da Defesa Civil Estadual, prestando atendimento à população atingida pelo incêndio de grande proporção ocorrido no dia 23 de outubro de 2013, com Material de Consumo e Serviço de Terceiros Pessoa Física e Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Socio
Diretor (Interino)

Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINAT. RA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

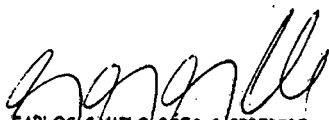
Art. 2º O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101 (FPE), Programa de Trabalho nº 36.101.06.182.0340.2267 - Resposta aos Desastres e Reconstrução, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 33.90.36 - Serviço de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 33.90.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6314 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar o SGT BM Edesio Pereira da Silva Junior da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel II/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F61-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6315 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

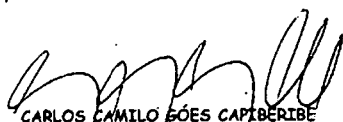
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o CB BM Antônio José Lacerda para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F61-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

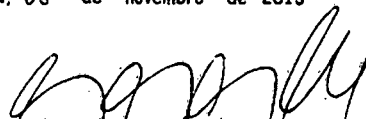
DECRETO Nº 6316 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Erivelton Costa Milhomem do cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F65-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6317 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

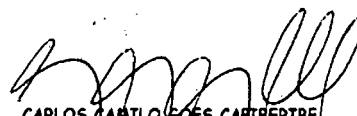
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SGT BM Edesio Pereira da Silva Junior para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F65-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6318 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Flávio Ferreira da Silva Júnior do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II/Corregedoria, Código F65-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

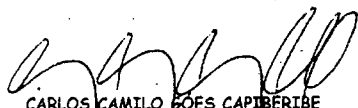
DECRETO Nº 6319 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Erivelton Costa Milhomem para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Corregedoria, Código F65-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

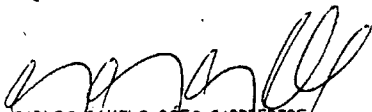
DECRETO Nº 6320 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0988, de 30/03/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3377/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Flávio Ferreira da Silva Júnior para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

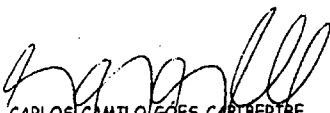
DECRETO Nº 6321 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1217/2013-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Autorizar Odair Pereira Monteiro, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do XXII Encontro do Conselho de Dirigentes Gerais, no período de 20 a 23 de novembro de 2013, sem ônus para o Estado.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

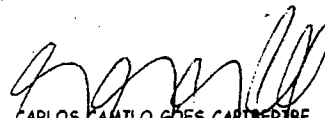
DECRETO Nº 6322 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1217/2013-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Designar João Carrera Bahia, Diretor do Departamento de Medicina Legal, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

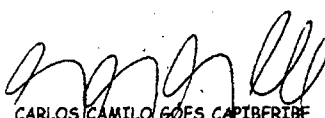
DECRETO Nº 6323 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 363/2013-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Autorizar Terezinha de Jesus Soares dos Santos, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de debate e validação do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Região Norte com o Líder do Governo no Senado Federal, no dia 12 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

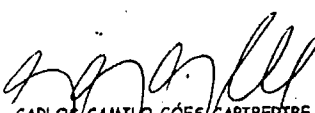
DECRETO Nº 6324 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 363/2013-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Designar Edilson Afonso Mendes Pereira, Coordenador da Coordenadoria Científica e Tecnológica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 12 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6325 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM JOSÉ LUIS RAMOS RABELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001458/13-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM José Luis Ramos Rabelo, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "i"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6326 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo - Protocolo Geral nº 2012/35047, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 31 e 32 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


AGNALDO BALDUINO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 6326 de 08 de novembro de 2013

ANEXO

01) Servidor: Nora Andréia Cardoso da Silva
Nº do Processo: 2012/35047-SEED
Curso: Licenciatura Plena em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 872113
Promoção: Classe B para C

DECRETO Nº 6327 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 2013/14572, 2013/13635, 2013/18236, 2013/13633, 2013/9413, 2013/7573, 2013/11377, 2013/10072, 2013/10751, 2013/16536, 2013/18358, 2013/12150, 2013/19318, 2013/11657, 2013/15852, 2013/12313, 2013/10100, 2013/7574, 2013/13630, 2013/12144, 2013/11230, 2013/15017, 2013/14564, 2013/14566, 2013/8301, 2013/9414, 2013/15252, 2013/9415, 2013/12163, 2013/15685, 2013/15854, e

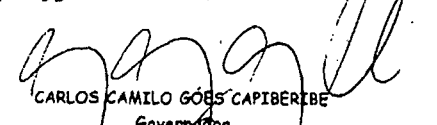
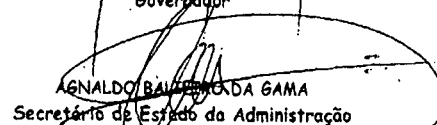
Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 30 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

AGNALDO BALDUINO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 6327 de 08 de novembro de 2013

ANEXO

- 01) Servidor: Ademar de Brito Nunes
Nº do Processo: 2013/14572
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História do Amapá
Cargo: Professor
Cadastro: 248258
Promoção: Classe C para D
- 02) Servidor: Agnaldo de Araújo Assunção
Nº do Processo: 2013/13635
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Biologia e Química
Cargo: Professor
Cadastro: 291455
Promoção: Classe C para D
- 03) Servidor: Agnaldo da Silva Pinheiro
Nº do Processo: 2013/18236
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 431729
Promoção: Classe C para D
- 04) Servidor: Alberônio Neri da Paixão
Nº do Processo: 2013/13633
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 408310
Promoção: Classe C para D
- 05) Servidor: Cândida Magave Lobato de Sousa
Nº do Processo: 2013/9413
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Administração, Orientação e Supervisão
Cargo: Professor
Cadastro: 284920
Promoção: Classe C para D
- 06) Servidor: Claudovil Barroso de Almeida Júnior
Nº do Processo: 2013/7573
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional
Cargo: Professor
Cadastro: 911291
Promoção: Classe C para D

- 07) Servidor: **Damião Ferreira da Silva**
Nº do Processo: 2013/11377
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 360457
Promoção: Classe C para D
- 08) Servidor: **Edinalva Noronha Aguiar**
Nº do Processo: 2013/10072
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 861278
Promoção: Classe C para D
- 09) Servidor: **Edriany Braga Rodrigues**
Nº do Processo: 2013/10751
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 418684
Promoção: Classe C para D
- 10) Servidor: **Fábio Pereira Pantoja**
Nº do Processo: 2013/16536
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia
Cargo: Professor
Cadastro: 412341
Promoção: Classe C para D
- 11) Servidor: **Helionai Cardoso Coutinho**
Nº do Processo: 2013/18358
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 861090
Promoção: Classe C para D
- 12) Servidor: **Hérico Moisés Ramos da Silva**
Nº do Processo: 2013/12150
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino na Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 865494
Promoção: Classe C para D
- 13) Servidor: **Joana de Oliveira da Silva**
Nº do Processo: 2013/19318
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 416720
Promoção: Classe C para D
- 14) Servidor: **José Ronaldo de Moraes Freitas**
Nº do Processo: 2013/11657
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 395455
Promoção: Classe C para D
- 15) Servidor: **Lindomar Cabral Rodrigues**
Nº do Processo: 2013/15852
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 399264
Promoção: Classe C para D
- 16) Servidor: **Maria de Nazaré Oliveira de Amorim**
Nº do Processo: 2013/12313
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 288977
Promoção: Classe C para D
- 17) Servidor: **Maria Luiza Dias da Silva**
Nº do Processo: 2013/10100
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Séries Iniciais
Cargo: Professor
Cadastro: 291080
Promoção: Classe C para D
- 18) Servidor: **Melissa Pereira Mozer**
Nº do Processo: 2013/7574
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
Cargo: Professor
Cadastro: 864013
Promoção: Classe C para D
- 19) Servidor: **Nilton Ferreira Batista**
Nº do Processo: 2013/13630
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 620734
Promoção: Classe C para D
- 20) Servidor: **Orlandina Maria José de Sousa Tavares**
Nº do Processo: 2013/12144
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento da Gestão
- Estratégica
Cargo: Professor
Cadastro: 328995
Promoção: Classe C para D
- 21) Servidor: **Rita Luíza Corrêa da Silva**
Nº do Processo: 2013/11230
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 870072
Promoção: Classe C para D
- 22) Servidor: **Roberto Lino dos Santos**
Nº do Processo: 2013/15017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 320900
Promoção: Classe C para D
- 23) Servidor: **Ronaldo Franck Figueiredo Leite**
Nº do Processo: 2013/14564
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 915637
Promoção: Classe C para D
- 24) Servidor: **Ronaldo Franck Figueiredo Leite**
Nº do Processo: 2013/14566
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 635847
Promoção: Classe C para D
- 25) Servidor: **Ronison Marcel dos Santos Santana**
Nº do Processo: 2013/8301
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 870595
Promoção: Classe C para D
- 26) Servidor: **Rosiney Picanço Ferreira**
Nº do Processo: 2013/9414
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 975907
Promoção: Classe C para D
- 27) Servidor: **Valdeli Castelo Silva**
Nº do Processo: 2013/15252
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 858625
Promoção: Classe C para D
- 28) Servidor: **Veraíde Ramos Campos**
Nº do Processo: 2013/9415
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 429848
Promoção: Classe C para D
- 29) Servidor: **Vital Valdésio Dantas da Silva**
Nº do Processo: 2013/12163
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Biologia e Química
Cargo: Professor
Cadastro: 613576
Promoção: Classe C para D
- 30) Servidor: **Wania Maria de Almeida Garcia Palheta**
Nº do Processo: 2013/15685
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 412988
Promoção: Classe C para D
- 31) Servidor: **Zalete Tavares Pinheiro**
Nº do Processo: 2013/15854
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 344478
Promoção: Classe C para D

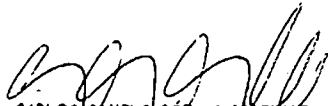
DECRETO Nº 6328 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 0136/2013-AEG,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos n°s 6033 e 6034, de 23 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 5579, de 23 de outubro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 6329 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 501/2013-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar Nayron Gomes de Melo Coelho do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 6330 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 501/2013-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Volnei de Jesus Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

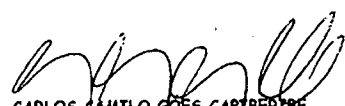
DECRETO N° 6331 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 501/2013-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Cristianne Duarte de Azevedo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 6332 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 1970, de 23/03/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0692/2013-6AB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Jerusa Vilhena Henriques do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 05 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 6333 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 1970, de 23/03/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0692/2013-6AB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Ricardo de Araújo Gonçalves do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 05 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

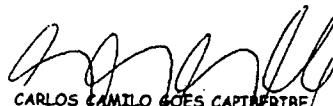
DECRETO N° 6334 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 1970, de 23/03/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0693/2013-6AB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Ricardo de Araújo Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 05 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

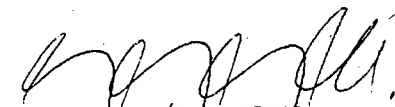
DECRETO Nº 6335 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1970, de 23/03/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0693/2013-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Jerusa Vilhena Henriques para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incentivo ao Programa Primeiro Emprego", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 05 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6336 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1930, de 29/05/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2013-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Sabrina Suelle da Silva Moraes do cargo em comissão de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto "Coordenação Administrativa das Procuradorias Especializadas", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6337 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05, alterado pelo Decreto nº 1918, de 29/05/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2013-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Daniel Duarte Rodrigues dos Anjos do cargo em comissão de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

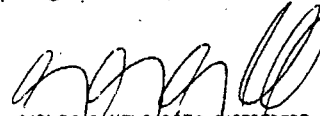
DECRETO Nº 6338 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1930, de 29/05/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2013-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Daniel Duarte Rodrigues dos Anjos para exercer o cargo em comissão de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto "Coordenação Administrativa das Procuradorias Especializadas", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6339 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05, alterado pelo Decreto nº 1918, de 29/05/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício s/nº/2013-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Andréa Sampaio Conrado Bezerra para exercer o cargo em comissão de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6340 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0783/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Ellen Kariny Rodrigues Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Biblioteca/DIDOC, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de novembro de 2013


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 6341 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1291/2013-GAB/SEJUSP,

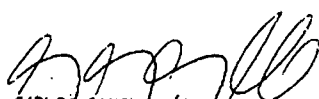
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 3º SGT PM Cleber Silva Dantas para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Central de Informações e Estatísticas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6342 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 5522, de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta os procedimentos para a concessão, fiscalização e supervisão, dos benefícios eventuais no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 2149/2013-GAB/SIMS, e

Considerando a Resolução nº 019/2013, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que estabelece critérios orientadores para a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado do Amapá e inclui o auxílio habitação e auxílio rede no rol dos benefícios garantidos,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5522, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - Auxílio Habitação:

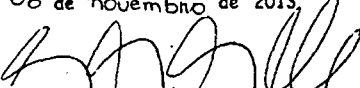
a) consiste na concessão de material de construção para famílias, com prioridade para aquelas que possuem crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, em situação de desabrigo temporário ou na dependência de terceiros, além de situações que coloquem em risco a saúde ou a própria vida.

IX - Auxílio Rede:

a) consiste na concessão às famílias em situação de vulnerabilidade social, de rede, lençol, mosquitoire e colchão em caráter emergencial, com prioridade para aqueles que possuem crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6343 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Grupo de Trabalho que irá definir o Programa Estadual de Políticas Culturais do Governo do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a importância de definir princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que devem orientar o poder público estadual na formulação de políticas culturais articuladas entre a sociedade civil organizada, visando à inclusão social, à democratização e à participação da sociedade amapaense na definição das diretrizes para o setor cultural,

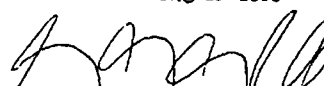
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho que irá definir o Programa Estadual de as Políticas Culturais do Governo do Estado do Amapá, formado pelos Órgãos abaixo relacionados, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT:

- Gabinete do Governador - GAB GOV;
- Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;
- Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM;
- Junta Comercial do Amapá - JUCAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6344 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 2055/2013-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricia Cunha da Silva para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6345 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3367/2013-SESA,

RESOLVE:

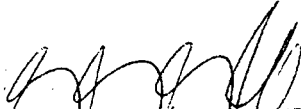
Retificar o Decreto nº 6153, de 29 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5582, de 29 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2825/2013-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Euclides de Pinho Vidal do cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde."

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

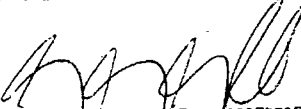
DECRETO Nº 6346 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 0137/2013-AEG,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 5969 e 5970, de 17 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5575, de 17 de outubro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6347 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3423/2013-GAB/SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Olinda Consuelo Lima Araújo, Secretária de Estado da Saúde, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Olinda-PE, a fim de participar do III Fórum Global sobre Recursos Humanos em Saúde - III FGRHS, no período de 09 a 14 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6348 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3423/2013-GAB/SESA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Analice Rúbia Mendes de Sena Souza, Secretária Adjunta - Área de Gestão em Saúde, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 14 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

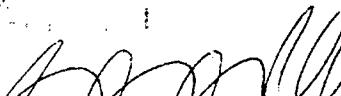
DECRETO Nº 6349 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 363/2013-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Terezinha de Jesus Soares dos Santos, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião sobre a estrutura do Plano de Ciência e Tecnologia para a Amazônia com os Presidentes das FAP'S, no dia 30 de outubro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6350 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 363/2013-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Antônio Carlos Brito de Lima Júnior, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no dia 30 de outubro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6351 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

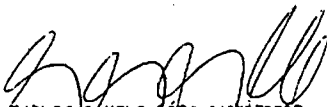
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/2013-GAB/RDM,

RESOLVE:

Autorizar Juliana Alves Coutinho, Gerente da Rádio Difusora de

Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 1ª Reunião da Rede Pública de Rádio (RPR), no período de 10 a 14 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6358 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 463/2013-GAB/RDM,

RESOLVE:

Designar Heliane Barbosa Nunes, Chefe da Unidade de Administração, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 14 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

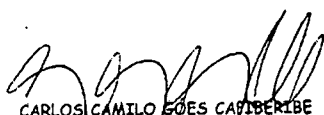
DECRETO Nº 6353 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 910/2013-GAB/PGE,

RESOLVE:

Autorizar Antônio Kleber de Souza dos Santos, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no dia 07 de novembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6354 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1385/2013-Gabinete do Comandante Geral da PMAP,

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOC Ademildo Barbosa dos Santos, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de

suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Bonito-MS, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares CNCG-PM/CBM, no período de 02 a 06 de dezembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6355 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1385/2013-Gabinete do Comandante Geral da PMAP,

RESOLVE:

Designar o Cel PM Amiel Pinto do Nascimento, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 06 de dezembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6356 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", DO MAJ QOABM CELSO LUIZ ALVES FREIRES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.963/2013-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM Celso Luiz Alves Freires, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal; art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 51, § 1º; 106, inciso VII, § 1º e 138 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 40, § 1º e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; art. 61, caput e Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; art. 19, caput, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI e §§ 1º, inciso I, 3º e 4º, do mesmo artigo, e art. 21, incisos I a VII e Parágrafo único, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

Art. 3º A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6357 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", DO MAJ QOABM RAIMUNDO SÉRGIO DIAS AGUIAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.964/2013-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM Raimundo Sérgio Dias Aguiar, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal; art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de

1998, c/c os arts. 51, § 1º; 106, inciso VII, § 1º e 138 da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 40, § 1º e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; art. 61, caput e Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; art. 19, caput, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI e §§ 1º, inciso I, 3º e 4º, do mesmo artigo, e art. 21, incisos I a VII e Parágrafo único, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

Art. 3º A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2013.

Macapá, 08 de novembro de 2013.

CARLOS FÁBIO GOES CARIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013-CBMAP

PROCESSO Nº 13.000.408/2013
PREGÃO Nº 14/2013-CBMAP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrição no CNPJ nº 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, CEL BM MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO, brasileiro, RG nº 011635-AP e CPF nº 226.070.722-04, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013-CBMAP, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, respeitadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo (cadeirinhas de salvamento, capacetes de salvamento, mosquetão, freio oito de resgate,...) a serem utilizados nas atividades de salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com as especificações, quantidades e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (meses), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas e as especificações dos materiais registrados na presente ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA REGISTRADA: Duarte & Duarte Ltda - EPP.				
CNPJ: 10.222.867/0001-45				
ENDEREÇO: Rua: Eliezer Levy nº 2167, Bairro: Centro, CEP: 68.900-083, Macapá/AP. Tel. (96) 3223-9072.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CADEIRINHA DE SALVAMENTO TIPO II (SEM ALÇA) Marca: Ultrasafe. Modelo: Torino USC0024	Und.	50	540,00
02	CADEIRINHA DE SALVAMENTO TIPO III (TIPO RESGATE) Marca: Ultrasafe. Modelo: Verona 40010EC	Und.	50	610,00
05	Mosquetão assimétrico. Marca: Task.	Und.	100	86,00
06	Freio oito de resgate. Marca: Task.	Und.	100	168,00
07	Polia dupla. Marca: Task.	Und.	30	299,00

08	Polia simples. Marca: Usclimb.	Und.	40	179,00
09	Fita tubular. Marca: GT.	Metro	200	7,80
10	Cordelete.	Metro	200	7,80
Marca: Gleintsrops.				
11	Lanterna antideflagrante com bateria recarregável. Marca: Streamlight.	Und.	50	1.198,00
12	Luva de rapel para salvamento. Marca: Tecmater.	Par	200	39,00
14	Luva de algodão/poliéster pigmentada. Marca: Orck	Par	500	4,85
15	Placa de ancoragem. Marca: Task	Und.	20	215,00
17	Corda de salvamento estática. Marca: Plasmodia P48F.	Metro	1.500	12,80
20	Nadadeira simples com alça. Marca: Seasub.	Par	100	205,00
Bússola.				
21	Marca: CRS Modelo: DC45 5D.	Und.	30	96,00
23	Calça de proteção para operador de motosserra. Marca: Tecmater.	Und.	30	129,00
24	Cambão (inox). Marca: Brasmed.	Und.	15	420,00
27	Kit de ferramentas. Marca: Vonder.	Und.	15	450,00
29	Binóculo. Marca: Sumax. Modelo: BS Visionary.	Und.	15	420,00
33	Machado arrombador para bombeiros. Marca: Bellota.	Und.	20	300,00
37	Prancha para salvamento (maca tipo envelope). Marca: Task.	Und.	05	2.750,00
40	Gancho croque bombeiro. Marca: Usiplen.	Und.	20	700,00
Total: R\$ 276.125,00 (duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).				

EMPRESA REGISTRADA: Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda.

CNPJ: 01.989.691/0001-60

ENDEREÇO: Rua. C- 212 c/ 218 nº 77, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-320 Tel. (62) 4012-2222 (62) 4012-2223.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Capacete de Salvamento- capacete de segurança, tipo III, classe A. Marca: Montana.	Und.	100	160,00
18	Aparelho de poço (tripé). Marca: Tractel.	Und.	10	4.800,00

Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 13.000.408/2013, o Edital do Pregão nº 14/2013 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 970/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1780/2013-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0724/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil**PORTARIA Nº 971/2013-DGPC**

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1782/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 017/2013-SAD os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0168/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil**PORTARIA Nº 972/2013-DGPC**

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1779/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 063/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 549/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2013
PORTARIA Nº 228/2013 - DGPC

MANDADO DE CITACÃO/INTIMAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. ALBERTO RONALD PEREIRA DA CRUZ

Função: *Agente de Polícia Civil*

Lotação: Corregedoria Geral da Polícia Civil.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2013, designada pela Portaria nº 228/2013-DGPC, no qual Vossa Senhoria foi NOTIFICADO da instauração através do DOE nº 5487 de 13/06/2013, no uso de uso de suas atribuições legais, informa-o de seu indiciamento nos autos do presente processo, e com fundamento no Art. 179 da Lei Estadual nº 0066/93 CITA-O, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste ato, apresentar Defesa Final Escrita em face da acusação de ter abandonado o cargo de Agente de Polícia desde o mês de Janeiro de 2012.

Fica ainda, vossa senhoria INTIMADO a comparecer perante esta Comissão, no prazo acima, para audiência de interrogatório.

O não comparecimento implicará na declaração por termo nos autos de Revelia e a designação de defensor dativo, na forma estabelecida no Art. 180 e parágrafos da Lei nº 0066/93.

A sede da Comissão funciona no horário normal de expediente, em uma das salas do prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, localizada na Rua Leopoldo Machado nº 252, Jesus de Nazaré, nesta cidade, telefone 2101-2662.

CUMPRE-SE

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2013.

Raihana Benício Amorim Oliveira
Presidente da Comissão**Gabinete Civil**

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 172/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0564, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 124/13-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores WALCYMEIRE PENAFORT PEREIRA, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, ELANE DA COSTA MACIEL, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, SÍLVIA LÚCIA DE SOUZA TAVARES, Assessor Técnico Nível II/CGDO, Código CDS-2, MARCIENE GOMES DOS SANTOS, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1, RAFAELA MATOS SOUZA, Chefe da Unidade de Eventos/NPOE/CCRP, Código CDS-1, BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3, e JORGE GONÇALVES BARBOSA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, onde realizaram o evento de Entrega de 131 Títulos de Domínio do Programa Terra Legal e Patrulhas Mecanizadas, no referido município, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 31.10.13.

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2013.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador**DESPACHO**

ORIGEM: Polícia Militar - 10/10/2013

NATUREZA: Consulta Em Execução - 01

INTERESSADO: Associação dos Policiais Militares - SD/PM

ASSUNTO: Parecer administrativo sobre a utilização de armas

EMENTA: Manifestação de parecer sobre o recurso administrativo. Não Provedor.

DECISÃO:

Tendo em processo administrativo, obedendo ao regulamento dos procedimentos regimentais, conforme assinado no Parecer nº 1417/2013 PGE, da lavra do Procurador do Estado Antônio Clelio Cunha dos Santos, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO O RECURSO.

Carlos Camargo dos Santos
Procurador**Defensoria Pública**

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA Nº 131/2013-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar a Advogada MARIA DO SOCORRO CUNHA LIMA, Gerente do Projeto Descentralização da Defensoria Pública nas Zonas Norte e Sul de Macapá, CDS-2, OAB/AP nº 1369-B, lotada nesta instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Tartarugalzinho/AP, no período de 04 a 16/11/2013, a fim de atuar nas audiências, no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral**Gabinete de Segurança Institucional**

Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro

PORTARIA Nº. 090/2013 - GS/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 184/2013, de 14 de janeiro de 2013 e considerando a Ordem de Serviço nº 062, de 06 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois-AP, no dia 07 de novembro de 2013, a serviço deste Gabinete.

- Cap PM Patrick Costa Rocha - Grupo III;
- Cap PM Israel Coutinho dos Santos - Grupo III;
- Sgt PM Walter Alves Lobato - Grupo VII;
- Sgt PM Odilân Souza da Silva - Grupo VII;
- Sgt PM João Batista Pinheiro Gonçalves - Grupo VII;
- Sd PM Roberto de Souza Ramos, Grupo VII;
- Sd PM Hêule Nitton Santos de Oliveira - Grupo VII;
- Sd PM André Luiz Dias Brazão.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2013.

Cláudio Adriano Batista Balieiro - Ten Cel QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional**Polícia Militar**

Cel. PM. Aclêmildo Barbosa dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2013 - PMAP/PROFISSIONAIS LIBERAIS

INSTRUMENTOS E PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, DENOMINADA "PMAP", E DE OUTRO, AS PROFISSIONAIS LIBERAIS - SRA. ANA CAROLINA BARBOSA FALCÃO E SRA. VANESSA DIAS AIRES, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, o Governo do Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 0146, Bairro Beiril, CEP. 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **CEL PM ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 324.723.822-00, RGC nº 065.542-SSP/AP, residente e domiciliado na Rua Luiz Azarias, nº 1752, Bairro Universidade, CEP 68.903-350, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada **PMAP**, e de outro lado, as profissionais liberais **Sra. ANA CAROLINA BARBOSA FALCÃO**, brasileira, CPF nº 967.836.722-04, RG nº 126211, inscrita no CRP/AP sob o nº 03631, residente e domiciliada na Rua Maria da Silva Xavier, nº 2008, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Macapá-AP e, a **Sra. VANESSA DIAS AIRES**, brasileira, CPF nº 811.791.112-49, RG nº 168970, inscrita no CRF/AP sob o nº 10333, residente e domiciliada na Rua Secundino Campos, nº 271, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Macapá-AP, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é firmado com fundamento legal nas disposições do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** os partícipes estabelecem ações e responsabilidades com o objetivo de proporcionar aos servidores da **PMAP**, extensivo aos seus dependentes, a Prestação de Serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, em caráter preventivo e curativo visando à ampliação da assistência à saúde dos militares pertencentes ao quadro efetivo da Corporação, bem como de seus familiares.

O **TERMO** visa também, estabelecer a cooperação entre os partícipes, Profissionais Liberais e **PMAP**, com o fulcro de incentivar, orientar e conscientizar os militares quanto à necessidade de cuidar da saúde, desenvolvendo ações integradas que alcancem todas as unidades Administrativas e Operacionais da Corporação, inclusive as localizadas no interior do Estado, para que todos tenham acesso e conhecimento dos trabalhos ora implementados, facultando assim a utilização dos serviços.

Parágrafo Único: As **PARTES** estabelecem ações e responsabilidades para a consecução do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a anuência das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias; a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura. (Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93).

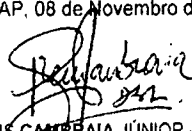
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: CEL PM- Aclemildo Barbosa dos Santos, Sra. Ana Carolina Barbosa Falcão e Sra. Vanessa Dias Aires.

Macapá - AP, 08 de Novembro de 2013.


JOSÉ DOS REIS CAMBRÁIA JÚNIOR - MAJ QOC
Diretor Administrativo da PMAP

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2013-PMAP/GCMM

INSTRUMENTOS E PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ- PMAP, COMO CEDENTE, E DE OUTRO, A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ/GCMM, COMO CESSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, o Governo do Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.862/0001-16, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beiril, CEP. 68.902-030, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **CEL PM ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 324.723.822-00, RGC nº 065.542-SSP/AP, residente e domiciliado na Rua Luiz Azarias, nº 1752, Bairro Universidade, CEP 68.903-350, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Macapá, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ**, inscrita no CNPJ: 17.743.677/0001-12, representada neste ato pelo seu Comandante **PAULO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF (MF) 209.920.412-87, RG 046149-AP, residente e domiciliado na Rua Socialismo, nº 861, Bairro Renascer, CEP 68.900-000, Macapá/AP, doravante denominada **CESSIONÁRIA** estabelecem o presente Termo de Cessão de Uso mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso, a título gratuito, de um espaço público, ora denominado PM BOX VEIGA CABRAL**, situado na Praça Veiga Cabral, na esquina da Rua Cândido Mendes com Avenida Mario Cruz, Bairro Centro, Macapá/AP. CEP. 68.900-000.

A indicada Cessão de Uso é destinada ao uso compartilhado pela Guarda Civil Municipal de Macapá e pela Polícia Militar do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A presente **CESSÃO DE USO** será outorgada, a título gratuito, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada mediante acordo, caso a **CESSIONÁRIA** manifeste interesse por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final da vigência deste instrumento e desde que a **CEDENTE** o aceite.

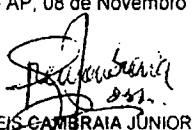
CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para julgar quaisquer dúvidas ou controvérsias e solucionar questões que não puderem ser resolvidas amigável e/ou administrativamente pelas partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas abaixo subscritas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: CEL PMAP- Aclemildo Barbosa dos Santos e Paulo de Oliveira dos Santos.

Macapá - AP, 08 de Novembro de 2013.


JOSÉ DOS REIS CAMBRÁIA JÚNIOR - MAJ QOC
Diretor Administrativo da PMAP

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 123/2013-PROG.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 2º e 5º, da Lei Complementar nº. 0011/1996, e por delegação determinada pela Portaria nº 052/2013-PROG, e tendo em vista o Memo. nº 540/2013-NSC/PGE.

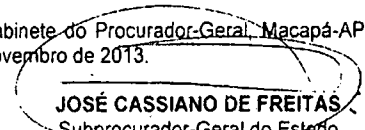
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jimmy Negrão Maciel** Procurador de Estado, para participar de audiência, e **Clelson da Silva Nascimento**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 11 a 13 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Novembro de 2013.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 124/2013-PROG.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 2º e 5º, da Lei Complementar nº. 0011/1996, e por delegação determinada pela Portaria nº 052/2013-PROG, e tendo em vista o Memo. nº 074/2013-PAP/PGE.

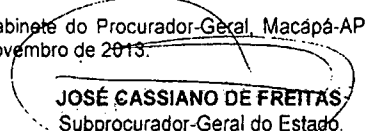
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Andre Rocha**, Procurador de Estado, para participar de audiência, e **Reginaldo Cardoso Pontes**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, no período de 12 a 14 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Novembro de 2013.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 125/2013-PROG.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 2º e 5º, da Lei Complementar nº. 0011/1996, e por delegação determinada pela Portaria nº 052/2013-PROG, e tendo em vista o Memo. nº 381/2013-GAB/PGE.

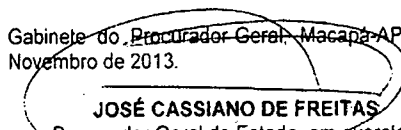
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Alexandre Martins Sampaio**, Procurador de Estado, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 30 a 31 de outubro do corrente ano, a fim de participar de reunião relativos à dívida da CEA com Petrobrás, acompanhando o Procurador Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Novembro de 2013.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Procurador Geral do Estado, em exercício.

Secretarias de Estado

Turismo

Richard Madureira da Silva

PORTARIA (P) Nº 067/2013 - SETUR

O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103, de 23 de julho de 2013; e considerando que consta no Processo nº 51.00.567/2013/SETUR-AP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados PAULO ROGÉRIO GOMES BARRETO e MARCIO DOS SANTOS BATISTA, representantes da Secretaria de Estado do Turismo no Comitê Gestor da IX Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária- FENAFRA.

- Paulo Rogério Gomes Barreto - Titular
- Marcio dos Santos Batista - Suplente

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 06 de Novembro de 2013.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013-GEA

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2013- SETUR

Processo nº 51.000.035/2013-SETUR

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e a EMPRESA A. L. DE S. CORDEIRO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente sob a égide do art. 25 § 1º e 37 "Caput" da Constituição Federal, no art. 42 "Caput" da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 811/2004 regulamentada pelo Decreto nº 1994 de 15 de julho de 2004, Decreto nº 1997/2004, Licitação na modalidade Dispensa de Licitação - CPL/SETUR Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 044/2007 no Parecer Jurídico nº 022/2013-ASSEJUR/SETUR, Parecer Jurídico nº 1.230/2013- PGE e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA NO VEÍCULO L-200 PLACA NEM 0468, pertencente à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e disponibilizados na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2013 na Fonte 0101, Programa de Trabalho 2332, Natureza da Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2013

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
CONTRATANTE

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2013/22712

PARTES: Termo de Contrato nº 077/13-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 022/2013/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2013/22712-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DA LOCALIDADE DE CUBANA, NO DISTRITO DE BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº. 022/2013/CPL/SEINF/GEA.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 475.583,53 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de R\$ 475.583,53 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.2612 - Infraestrutura Básica Com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da despesa: 4.4.90.51, sendo: Fonte 0174 (BNDES) - Operação de Créditos Interna, conforme nota de empenho nº. 2013NE00807, datada de 31/10/2013.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2013/22717

PARTES: Termo de Contrato nº 076/13-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 027/2013/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2013/22717-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO IGARAPÉ DO CARNEIRO, NO DISTRITO DE BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº. 027/2013/CPL/SEINF/GEA.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 450.115,01 (Quatrocentos e

cinquenta mil cento e quinze reais e um centavo) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de R\$ 450.115,01 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e quinze reais e um centavo) serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.2612 - Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0174 (BNDES) Operações de Créditos Interna, conforme nota de empenho nº. 2013NE00805, datada de 31/10/13.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Macapá-AP, 31/10/2013
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2013/22714

PARTES: Termo de Contrato nº 075/13-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa A.D. REGO - ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 024/2013/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2013/22714-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GLICÉRIO DE SOUZA RODRIGUES, NA COMUNIDADE DE PONTA GROSSA DO CURUÁ, NO DISTRITO DE BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº. 024/2013/CPL/SEINF/GEA.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 469.595,74 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor de R\$ 469.595,74 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) será oriundo do Programa de Trabalho: 15.451.0450.2612 - Infraestrutura Básica com Construção e Ampliação Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0174 (BNDES) Operações de Créditos Interna, conforme nota de empenho nº. 2013NE00806, datada de 31/10/13.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Macapá-AP, 31/10/2013
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2013/22716

PARTES: Termo de Contrato nº 074/13-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 026/2013/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo

nº 2013/22716-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por menor preço global, das obras e serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ CAMPELO, NA COMUNIDADE LIMÃO DO CURUÁ, NO DISTRITO DE BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº 026/2013/CPL/SEINF/GEA

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 640.922,65 (Seiscentos e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor de R\$ 640.922,65 (Seiscentos e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), será oriundo do Programa de Trabalho: 15.451.0450.2612 - Infraestrutura Básica com Construção e Ampliação Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0174 (BNDES) Operações de Créditos Internos, conforme nota de empenho nº 2013NE00808, datado de 31/10/13.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Macapá-AP, 31/10/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013
UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2013/20663

Partes: Termo de Contrato nº 073/13-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa CONSTRUTORA RAÇA LTDA-ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 011/2013-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/20663-SEINF, homologado em 11/10/2013 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI, NA AV GENERAL OSÓRIO E RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, NO BAIRRO JESUS DE NAZARE, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 47.029,76 (Quarenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450.2.606 - Infraestruturas Básica de Macro, Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas Ressacas Canais e Orlas - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 101 - (FPE), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00801, emitida em 31/10/2013, no valor de R\$ 47.029,76 (Quarenta e sete mil vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 11/10/2013
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013
UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2013/55678

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao contrato nº 007/11 - SEINF, que

entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma e ampliação da Escola Estadual Deusolina Sales Farias, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço inicial Contratado e aditado de R\$ 3.704.158,05 (Três milhões setecentos e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 835.503,97 (Oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e três reais e noventa e sete centavos), equivalente ao percentual de 22,60% do contrato, ficando o Contrato para o valor de R\$ 4.539.662,02 (Quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Macapá (AP), 06/11/2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013
UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2013/70957

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 017/13 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma Geral do Sambódromo, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado de R\$ 992.536,16 (Novecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 206.361,60 (Duzentos e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 20,79% do Contrato, passando para o valor de R\$ 1.198.897,76 (Um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Macapá (AP), 06/11/2013.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

Administração

Aginaldo Balleiro da Gama

PORTARIA Nº 413/11-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Francisco Januário e Souza Neto
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 320218
QUINQUÊNIO : 17/05/1994 a 15/05/1999
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2013 e 03/02 a 04/03/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 70078/2013

SERVIDOR(A): Macione Viana de Almeida
CARGO : Pedagogo
MATRÍCULA : 993360
QUINQUÊNIO : 28/06/2007 a 25/06/2012
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2013 e 03/02 a 04/03/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 70080/2013.

Macapá-AP, em 06 de novembro de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PISCANO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2013

- Processo.: 28580.226.2013
- Modalidade.: Tomada de Preços
- Tipo.: Menor Preço Global
- Data de Abertura.: 21de outubro de 2013
- Hora.: 10 horas
- Objeto.: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Reforma Adequação no Prédio da Corregedoria da Polícia Civil, na Cidade de Macapá, situado na Av. Leopoldo Machado, 252- Centro com Av. Pedro Américo, que integra este ato convocatório, de acordo com os termos deste edital e seus anexos, Processo nº 28580.226/2013-SEJUSP.
- Empresa Vencedora: TRINDADE & GOMES LTDA, CNPJ 17.852.785/0001-23.
Valor Global.: R\$ 148.541,30 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Macapá - AP, em 25 de outubro de 2013

MAURO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL/SEJUSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Observados os preceitos legais e fundamento do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame com respectivo valor total acima mencionado, conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 21/10/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Amapá, usando das atribuições que conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observados os preceitos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços 01/2013- realizado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL na pessoa de seu presidente MAURO DE LIMA SOUZA, na sessão supra-epigrafada, do dia 21/10/2013, às 09 horas, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no resultado final da Licitação.

Macapá - AP, em 25 de outubro de 2013

Homologo, na forma da Lei 8.666/93 e alterações Posteriores.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 03/2013

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público que o certame licitatório referente ao Processo nº 28580.213/2013, cuja modalidade foi Carta Convite nº 03/2013, Tipo Menor Preço Global, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 11/09/2013 (quarta-feira), às 09:00 hs (horário de Brasília), Objeto Contratação de empresa para prestação de Reforma e Adaptação da Unidade Integrada Distrital de Polícia Civil do Município de Macapá, CONVENIO FEDERAL 764169/2011, foi REVOGADA nos termos do item 14.1 do instrumento convocatório c/c Art. 49 da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitações - CPL coloca-se à disposição dos interessados para esclarecimento e dúvida sobre o referido processo

Macapá-ap, 27 de setembro de 2013

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Amapá

Setrap

Bruno Manoel Rezende

PORTARIA Nº 471/13-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5645 de 21 de Dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 021/2010 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa DOHO MARTINS & JULIO LTDA, cujo objetivo são os Serviços de Execução de Conservação de Rodovias Estaduais (AP's), no Estado do Amapá - Lote 01 (acesso ao Lourenço - área de abrangência AP 260 com 54 Km).

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 021/2010-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Engenheiro Civil.

PAULO ALFREDO B HAGE Técnico em Infraestrutura

FERNANDO AUGUSTO B SOTÃO Técnico em Infraestrutura

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 04 DE NOVEMBRO DE 2013

BRUNO MANOEL REZENDE
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 472/13-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5645 de 21 de Dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 022/2010 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa DOHO MARTINS & JULIO LTDA, cujo objetivo são os Serviços de Execução de Conservação de Rodovias Estaduais (AP's), no Estado do Amapá - Lote 07 (acesso Aporama - área de abrangência AP 450 com 48 Km).

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 022/2010-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Engenheiro Civil

PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE Técnico em

Infraestrutura

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Técnico em

Infraestrutura

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 04 DE NOVEMBRO DE 2013

BRUNO MANOEL REZENDE
SECRETÁRIO DA SETRAP

Educação

Elda Gomes Araújo

EXTRATO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013-PROGAP

Processo nº: 2013/55354

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Vigência da Ata: 04/06/2013 a 03/06/2014

Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Educação

Objeto: Aquisição de material de consumo - Papel A4

Valor: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Fonte de recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo - Educação, Desporto e Lazer. Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED. Código: 12.122.0310.2208. Elemento de Despesa: 3390.30. Fonte: 107 (RP).

Fornecedor: Amazon Papel Ltda, CNPJ 05.577.669/0001-64

Data: 01 de novembro de 2013.

Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0281/2013 – SEED Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. MARCELO DE PINHO BARREIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir componente (s) curricular (es) no CONTRATO supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) Contratado (a) deverá ministrar o (s) componente (s) curricular (es) Maquinas, Motores e Equipamentos Utilizados na Pesca (60h), na (s) Turma (s) 233 e 231, no período de 05/08/2013 a 20/09/2013 no curso Técnico em Pesca, totalizando 120 horas a ser

cumprida, correspondendo o valor a ser pago de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), incidindo os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o Sr. MARCELO DE PINHO BARREIROS.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0092/2013 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. ANA CRISTINA ARAÚJO BELLINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir componente (s) curricular (es) no CONTRATO supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) Contratado (a) deverá ministrar o (s) componente (s) curricular (es) Extensão Pesqueira (60h) no período 13/05/2013 a 24/05/2013 e Beneficiamento e Controle de Qualidade de Pescado (80h) no período de 27/05/2013 a 26/06/2013 no Curso Técnico em Pesca, totalizando 140 horas a ser cumprida, correspondendo o valor a ser pago de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), incidindo os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. ANA CRISTINA ARAÚJO BELLINI.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0265/2013 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. DENISE DE LIMA ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir componente (s) curricular (es) no CONTRATO supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) Contratado (a) deverá ministrar o (s) componente (s) curricular (es) em fundamentos de saúde no período de 18/06/2013 a 22/08/2013 no Curso Técnico de Análises Clínicas, totalizando 40 horas a ser cumprida, correspondendo o valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), incidindo os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. DENISE DE LIMA ARAÚJO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0071/2013 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. WALKSON BOUSSE NOBRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir componente (s) curricular (es) no CONTRATO supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) Contratado (a) deverá ministrar o (s) componente (s) curricular (es) Informática Básica (40h)

no período de 05/08/2013 a 06/11/2013, no Curso Técnico em Edificações, nas turmas 111.13 e 121.13 totalizando 80 horas a ser cumprida, correspondendo o valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), incidindo os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Sra. WALKSON BOUSSE NOBRE.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322/2013 – SEED/AP

PARTES: GEA/AP e a empresa J. MARQUES NASCIMENTO – ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de uniformes escolares conforme especificado no termo de referência descrito no anexo I e seus apêndices 1 a 4 (layout das camisas com as respectivas medidas) e apêndices 5 (rol de escolas com quantitativos de uniformes) Lote único conforme publicado no EDITAL nº 5567, de 07 de outubro de 2013, para atender as escolas do ensino fundamental dos Municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho, zonas urbana e rural no ano letivo de 2013.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura prorrogável por igual período.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 45.239,36 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos uniformes.

ASSINATURA: 10/10/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e o representante da empresa Sr. JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0299/2013 – SEED/AP

PARTES: GEA/AP e a empresa MICROMAX COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Computadores e No-breaks, com suporte técnico e garantia de 36 meses no mínimo, para Secretaria de estado da Educação visando atender as demandas da mesma, devidamente especificado no Termo de Referência.

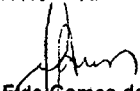
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura cumprindo integralmente todas as obrigações pactuadas.

VALOR E DOTAÇÃO: Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 420.997,20 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), empenhado por conta do Programa: Universalização e Qualidade do Ensino Fundamental – Ação: Construção Reforma Ampliação e Legalização de Prédios Escolares do Ensino Fundamental – Código: 12.361.0200.1084 – Elemento de Despesa: 4490.52- Equipamentos em Material Permanente –

Fonte: 115 (FUNDEB), de acordo com a Nota de Empenho nº 2013NE03870, emitida em 29/07/2013.

ASSINATURA: 21/10/2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e os representantes da empresa Sr. MARCELO CESAR JUSTO MOURA DA ROCHA e Sra. GISELENE DE BARROS MOURA DA ROCHA.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0012/2013 - SEED

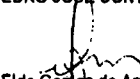
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Felinto Muller, 1737 - Remédios II - Santana/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Padre Simão Corridori, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04920 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0013/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado no: Bairro Provedor II, s/n - Santana/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Prof. Denise de Melo Vasconcelos, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04922 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0014/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Josefa Peleães da Silva, 2894 - Jardim Felicidade II - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Serafini Costaperária, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04925 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0015/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Av. Alexandre F. da Silva, s/n - Novo Horizonte - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Dom José Maritano, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04926 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0016/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Av. José Lino Ramos, 209 - São Lázaro - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual São Lázaro, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04927 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0018/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Dr. Alberto Lima, 300 - Congós - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Prof. Oneide Pinto Lima, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04931 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0017/2013 - SEED

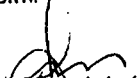
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua dos Coqueiros, 401 - Brasil Novo - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04928 emitida em 21/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0019/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua das Laranjeiras, 458 - Brasil Novo - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Maria Mãe de Deus, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04935 emitida em 22/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0020/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua General Rondon, 419 - Lagunho - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual São Benedito, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04936 emitida em 22/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. FRANCINEIA RAMOS VIANA.

DO CONTRATO E FINALIDADE: O Termo de Contrato nº 0268/2012 - SEED/AP, tendo como objeto exercício da função do cargo de Educador de Qualificação Profissional (QP) Telemática do Curso Técnico de Nível Médio na E. E. Prof.ª Maria Bernadete.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Termo de Contrato fica RESCINDIDO, a partir do dia 17 de outubro de 2013, com base no que prevê o Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 17.10.2013

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0021/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Secundino Campos, s/n - Nova Esperança - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Padre Vitorino Galliane, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04938 emitida em 22/10/2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0022/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: AV. José Gonçalves Picanço, nº 537 - Congós - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Mãe Angélica, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04939 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0024/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Av. Maria Colares, s/n - Nova Brasília - Santana/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual São João, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04941 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0023/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Av. Nilo

Almeida, nº 01 - Congós - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Neita Brito Dias Rocha, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04940 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0025/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Av. São Paulo Apóstolo, 2384 - Paraíso - Santana/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual São Paulo, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04942 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0026/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Emílio Garrastazú Médici, 844 - Santana/AP pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual São Bento, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115(FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04943 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0028/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Cezlio Guedes s/n - Perpetuo Socorro - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Ângelo Biraghi, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 42.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO:

Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04945 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0027/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rodovia Duque de Caxias, s/n Km 05 - Cabralzinho - Macapá/AP pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Santa Maria (Cabralzinho), no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04944 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0029/2013 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Maria da Conceição dos Santos, 2005 - Novo Horizonte II - Macapá/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Edna Maria Queiroz, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio - AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio - CÓDIGO: 12.361.0220.2339 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013NE04946 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00328/2013 - SEED
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a SANDRA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES DE SOUZA
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade de Santa Maria do Vila Nova - Santana/AP, para funcionar como anexo da ESCOLA ESTADUAL BELMIRO MACEDO MEDINA, com área privativa de 140,76 m² sendo um bloco de sala de aula em madeira de lei recém construído, pintura recente e cobertura de palha de buçu, composto de 02 (duas) salas de aula, varanda, 02 (duas) saletas menores, descrição de acordo com o laudo de avaliação da COREF/SEED, que passa a ser parte integrante deste, independente de sua transcrição.
Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: o LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), mensalmente, As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), para o exercício de 2013 e correrão à conta da Fonte: 102 (SE) - Programa: Universalização e Qualidade do Ensino

Fundamental – Ação: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Fundamental e suas modalidades (Especial, Indígena, Quilombola, Afrodescendente, ETC) - Código: 12.361.0200.2297, Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2013NE04907, emitida em 20/10/13.

ASSINATURA: 29.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Srª SANDRA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES DE SOUZA

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0030/2013 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao uso do imóvel localizado a: Rua Emílio Garrastazú Medici, 2505 - Agreste - Laranjal do Jari/AP, pertencente à Mitra Diocesana de Macapá para funcionar a Escola Estadual Santo Antônio do Jari, no período de janeiro a julho de 2013.

VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 18.755,59 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e será pago com os recursos do PROGRAMA: Universalização do Ensino Médio – AÇÃO: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Médio – CÓDIGO: 12.361.0220.2339 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – FONTE: 115 (FUNDEB) de acordo com a Nota de Empenho 2013ne04947 emitida em 22.10.2013.

ASSINATURA: 30.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o BISPO DOM PEDRO JOSÉ CONTI.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00325/2013 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a SANDRA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES DE SOUZA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade de Santa Maria do Vila Nova - Santana/AP, para funcionar como Alojamento de professores (ensino modular) da ESCOLA ESTADUAL BELMIRO MACEDO MEDINA, com área privativa de 127,30m² terreno alagado sendo pavimento em madeira de lei composto de 05 (cinco) dormitórios, 01 (uma) sala íntima com 87,75m² em bom aspecto construtivo, acesso independente, 01 (uma) sala de banheiro e sanitários com 03 vasos, 01 chuveiro e um lavatório com 7,70m² isolado do prédio principal em alvenaria rebocada faltando pintura e um refatório independente em madeira de lei com 31,85m²

Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: o LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), mensalmente.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para o exercício de 2013 e correrão à conta da Fonte: 102 (SE) – Programa: Universalização e Qualidade do Ensino Fundamental – Ação: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Fundamental e Suas Modalidades (Especial, Indígena, Quilombola, Afrodescendente, etc) - Código: 12.361.0200.227, Elemento de Despesa: 3390.36, de acordo com Nota de Empenho nº 2013NE04909, emitida em 21.10.2013.

ASSINATURA: 29.10.2013

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e a Srª SANDRA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES DE SOUZA

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2013 – SEED/AP PARTES: GEA/AP e a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A-AFAP.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto exclusivamente financiar a 2ª edição da feira do livro, para compra das moedas impressas pela AFAP, O VALE LIVRO (atenderá a professores e estudantes de diferentes níveis e modalidades tem validade apenas durante os dias 26 de outubro a 1º de novembro, ou seja, os dias de realização da 2ª edição da FLAP e sua utilização está restrita aos produtos vendidos nas editoras e livrarias que participam oficialmente da feira do livro do amapá – FLAP.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do repasse dos recursos as editoras e livrarias.

VALOR: O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma desembolso, partes integrantes do presente instrumento.

ASSINATURA: 25/10/2013.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e o representante da AFAP Sr. SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2013 – SEED/AP

PARTES: GEA/AP e o CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE PESQUISA E PROJETOS LTDA - CETEP.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço do curso de capacitação de Recursos Humanos e o fornecimento de material didático complementar para o desenvolvimento do Programa de Aceleração da Aprendizagem.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CURSO: O curso será realizado em 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de empenho e/ou assinatura do contrato entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato totalizam o montante de R\$ 118.150,00 (cento e dezoito mil cento e cinquenta reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB), Programa: Universalização e Qualidade do Ensino Fundamental – Código: 12.361.0200.1092, Ação: Implementação do Programa de Formação Continuada aos Profissionais do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de empenho nº 2013NE04843, emitida em 08/10/2013.

ASSINATURA: 21/10/2013.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e o representante do CETEP Sr. SÉRGIO VÍCTOR DO ESPIRITO SANTO.

Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

FÓRUM AMAPAENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS & CIDADANIA

Edital de Convocação para Eleição da Secretaria Executiva

Art. 1º – Ficam convocados os representantes institucionais componentes do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania para a inscrição de chapas de Eleição da Secretaria Executiva (biênio 2014-2015) do referido Fórum, de acordo com o Regimento Interno da Comissão Eleitoral aprovado na 4ª Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2013.

§ 1º – Para efeito deste artigo, as Instituições constituintes do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania, aptas ao pleito são:

CEREST/SESA – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

CAOP-IJ/MPPEAP – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil

FECOMÉRCIO/AP – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amapá

FUNASA/AP – Fundação Nacional de Saúde

IBAMA/NEA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

SIMS – Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

SRTE/AP/MTTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá

SENAI-DR/AP – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESC-DR/AP – Serviço Social do Comércio

SEMUR/PMU – Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística de Macapá

§ 2º – Para efeito deste artigo, as Instituições

constituintes do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania, aptas ao direito do voto são:

ACAM – Associação dos Catadores de Macapá

ADAP – Agência de Desenvolvimento do Amapá

Banco do Brasil S.A. – GEPES Belém Plataforma Macapá/AP

Batalhão de Polícia Ambiental

CAIXA/AP – Superintendência Regional do Amapá/GIDUR

CAESA – Companhia de Água e Esgoto do Amapá

CMM – Câmara Municipal de Macapá

CEREST/SESA – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

CAOP-IJ/MPPEAP – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

COEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente

ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil

FECOMÉRCIO/AP – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amapá

FUNASA/AP – Fundação Nacional de Saúde

IBAMA/NEA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IEPA/GERCO – Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá

IMAP – Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - Suplente

ONG MML – ONG Ministério Mãos Limpas

PRODEMAC/MPPEAP – Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo - Suplente

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

SETE – Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

SETUR – Secretaria de Estado do Turismo - Suplente

SIMS – Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

SRTE/AP/MTTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá

SEBRAE/AP – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas

SENAI-DR/AP – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI-DR/AP – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESC-DR/AP – Serviço Social do Comércio

SEMUR/PMU – Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística de Macapá

SEMAST/PMU – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Macapá

SECULT/GAPEL – Secretaria de Estado da Cultura

Art. 2º – Os interessados em concorrer ao pleito deverão fazer inscrição de chapas no período 06 a 22 de novembro de 2013, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:30h às 17:00h nos dias úteis, junto a Comissão Eleitoral Temporária, que funcionará na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA (Av. Mendonça Furtado, nº 53, Centro), sala da Agenda Marrom/CPNA.

Art. 3º – A eleição para a Secretaria Executiva do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2013 com início da votação às 08h30min e término às 11:00h.

Art. 4º – Conforme capítulo 7 do Regimento Interno do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania e ainda por se tratar de eleição extraordinária, julga-se necessário informar que a posse ocorrerá imediatamente após a apuração dos votos.

Macapá, 05 de novembro de 2013

Glaucia Regina Maders/PRODEMAC
Presidente da Comissão Eleitoral Temporária
Janice de Souza/SEMA
Presidente da Secretaria Executiva/FARS

FÓRUM AMAPAENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS & CIDADANIA

Regimento para a Eleição da Secretaria Executiva Biênio 2014-2015

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Temporária (CET), instituída pela Assembleia Geral do Fórum Amapaense de Resíduos Sólidos e Cidadania do dia 22/05/2013, nos termos dos artigos 19 a 24 e seus incisos, do Regimento Interno do referido Fórum, constituída de representantes das instituições Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP), Promotoria de Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo (PRODEMAC) e Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).

§1º - A CET tem como objetivo realizar a eleição da Secretaria Executiva para o exercício de 02 (dois) anos, tendo como atribuições:

- Convocar, por meio de editais, a inscrição de chapas;
- Registrar a inscrição de chapas;
- Verificar participação das entidades nas reuniões do Fórum e validar a inscrição;
- Organizar e conduzir a votação, procedendo a posterior apuração dos votos;
- Elaborar relatório sobre a eleição e proclamar os eleitos;
- Dirimir quaisquer dúvidas sobre a eleição e apuração.

§ 2º - A CET fica extinta após a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme art. 21 do Regimento Interno do referido Fórum, a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Secretário Adjunto.

Art. 3º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral Temporária - CET, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2013, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber: cópias da Cédula de Identidade e CPF, e ainda, a declaração da Instituição participante indicando o nome do representante para a chapa.

Art. 4º - No registro das chapas, observar-se-á o seguinte:

- As chapas serão registradas pela ordem de inscrição e identificadas numericamente;
- É vedado o registro de chapas provisórias ou incompletas;
- Nenhuma Instituição poderá inscrever-se em mais de uma chapa;
- Serão impassíveis de registro as chapas que estiverem em desacordo com o presente regimento.

Art. 5º - A votação será por sufrágio universal e voto direto e secreto.

Art. 6º - As Instituições terão competência para exercer o direito de voto conforme os termos do artigo 22 do Regimento Interno do referido Fórum.

Art. 7º - A eleição em que trata o Art. 1º será realizada no dia 10 de dezembro de 2013, no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 8º - Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da votação desde que não seja candidato;

Art. 9º - Na realização da Eleição deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- A comissão Eleitoral providenciará todos os meios necessários e suficientes para realização da Eleição do Fórum;
- O início da votação deverá ocorrer às 08:30h,

terminando às 11:00h;

III - A apuração deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação;

IV - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

V - A ata deverá ser lavrada e assinada no decorrer da Eleição;

VI - Ao apresentar-se para votar o eleitor deverá identificar-se com documento que tenha fotografia e assinar a folha de votação.

Art. 10 - Qualquer recurso contra eventuais irregularidades durante o pleito deverá ser impetrado por escrito à comissão eleitoral para as devidas providências até a divulgação do resultado final.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2013.

Glaucia Regina Maders/PRODEMAC
Presidente da Comissão Eleitoral Temporária
Janice de Souza/SEMA
Presidente da Secretaria Executiva/FARS

Mobilização Social

Cláudia Camargo Capiberibe

PORTARIA Nº 350/2013-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2013-CEDIMAP, processo 2013/68930.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Manoel Moacir Tomaz Abraçado**, Motorista/Gabinete Executivo - CDI-1, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande, Cupixi, Pedra Branca e Serra do Navio, com objetivo de acompanhar a Comissão Executiva do Conselho Estadual dos direitos da Mulher no Amapá-CEDIMAP, no período de 16 a 19 de outubro de 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2013.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

PORTARIA 352/2013-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 099/13-NPE/CPS/SIMS e no Processo 2013/70529.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **Marco Aurélio Tavares Saralva**, Psicólogo, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar e representar esta secretária - SIMS no Encontro Nacional: o papel da Educação no

Sistema Socioeducativo, afim de nivelar informações e atualizar a execução/ providências relativas a Proteção Social Especial do Estado, conforme preconiza a legislação da Política Nacional de Assistência Social, no período de 09 a 12 de novembro de 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2013.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº 353/2013-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 335/2013-CARTI/SIMS, no Processo 2013/70905.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Antonio Alves Ferreira**, Gerente de Núcleo de Fortalecimento das Organizações Sociais/NFOR-CDS-2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Amapá, com o objetivo de realizar Articulação Institucional e Mobilização da sociedade civil organizada, em apoio à programação do aniversário do referido município, no período de 21 a 22 de outubro de 2013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2013.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

RESOLUÇÃO Nº 020/2013 - CEAS / AP

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos do CAPACITASUAS 2012 apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS para o exercício 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Plenária extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2013 de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos VI e XI e pelo Artigo 22º, Inciso XII § 4º da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos dos Recursos do CAPACITASUAS, referente ao ano de 2012, apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS para o exercício 2013, no valor total de **R\$ 210.107,70 (Duzentos e dez mil, cento e sete reais e setenta centavos)**, correspondente a 250 capacitandos, o que equivale ao valor de **R\$ 840,43 (Oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** por aluno, a ser repassado para a Instituição de Ensino Superior (IES) contratada.

Artigo 2º - O CAPACITASUAS tem como objetivo efetuar contratação de Instituição de Ensino Superior- IES credenciada à rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do Sistema

Unico de Assistência Social - SUAS, para realização do Curso de Capacitação de trabalhadores no âmbito do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário

Dê ciência e publique-se

Macapá-AP, 31 de outubro de 2013

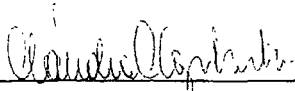

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Presidente do CEAS-AP
Decreto nº 4968/2013

Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social - CFGPAS

Relação Final de Entidades Habilitadas do Edital de Subvenções Sociais 2013

Nº	ENTIDADES
01	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO NOVA UNIÃO
02	CASA DA HOSPITALIDADE
03	CASA DA HOSPITALIDADE
04	ASSOCIAÇÃO DE GAYS E LEBICAS E TRANSGÊNEROS DE SANTANA.
05	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA EQUINÓCIO DAS ÁGUAS
06	ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO HIP HOP DO ESTADO DO AMAPÁ
07	ASSOCIAÇÃO DE GAYS E LEBICAS E TRANSGÊNEROS DE SANTANA.
08	ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO HIP HOP DO ESTADO DO AMAPÁ
09	CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS
10	ASSOCIAÇÃO NOSSA FAMILIA
11	SOCIEDADE EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL PROVEDOR
12	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DR. MARCELLO CANDIA
13	ASSOCIAÇÃO EDUCAR
14	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA EQUINÓCIO DAS ÁGUAS
15	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO NOVA UNIÃO
16	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO BAIRRO DO REMÉDIO I E II
17	ASSOCIAÇÃO EDUCAR
18	ASSOCIAÇÃO DE MICARETA E CARNAVAL INFANTIL DE SANTANA
19	CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS
20	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
	LÍNGUA SOLTA

Macapá, 04 de Novembro de 2013.


Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/SIMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (AÇAI).

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 – Email cel@sims.ap.gov.br, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 27 de Novembro de 2013, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço Global, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Açai), para atender a demanda do Abrigo São José, conforme especificações e condições assentadas no termo de referencia – anexo I do edital.

Para obter o edital, os interessados deverão consultar o site: <http://www.ap.gov.br/amapa/licita/quadro.php> ou apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2013.


Deizon da Silva Rocha
Pregoeiro/SIMS
Portaria nº 058/2013-SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/SIMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE ÁGUA MINERAL).

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 – Email cel@sims.ap.gov.br, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 28 de Novembro de 2013, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço Global, visando o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (recarga de água mineral), para atender a demanda do Abrigo São José, conforme especificações e condições assentadas no termo de referencia – anexo I do edital.

Para obter o edital, os interessados deverão consultar o site: <http://www.ap.gov.br/amapa/licita/quadro.php> ou apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 07 de Novembro de 2013.


Deizon da Silva Rocha
Pregoeiro/SIMS
Portaria nº 058/2013-SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/SIMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 CEL/SIMS – EXCLUSIVO PARA ME & EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender os centros de convivências, conselhos, abrigos e a SIMS.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 – Email cel@sims.ap.gov.br, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h.00min., (horário local) do dia 26 de novembro de 2013, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o edital pode ser obtido no site e <http://www.ap.gov.br/amapa/licita/quadro.php> ou com a apresentação de pen drive e carimbo da empresa na sala da CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2013.


Roberto da Amorim Pinheiro
Pregoeiro/SIMS
Portaria nº 058/2013-SIMS

Comunicação

Carlos Henrique Schmidt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013 – CPL/SECOM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo (cartuchos e toner).

Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5570 no dia: 10.10.13. Circulação em 10.10.13.

ONDE SE LÊ:

ITEM 04				
Toner p/ impressora Brother MFC 7220 – TN – 350.				
Unid	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	Marca
U	10	110,10	1.100,00	Brother

LEIA-SE:

ITEM 04				
Toner p/ impressora Brother MFC 7220 – TN – 350.				
Unid	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	Marca
U	10	110,00	1.100,00	Brother

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 08 de Novembro 2013.


SÉRGIO VINÍCIUS ARAÚJO SENA
Presidente da CPL/SECOM
DEC Nº 1018

Saúde

Olinda Consuelo Lima Araújo

PORTARIA Nº 734/13-SESA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados

pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1769 de 01.04.2013 e, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.686/93, e como molde segundo ao que dispõe o art. 6º do Decreto nº 22271 de julho de 1997, e as disposições previstas no Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato: 02612013 Processo: 2010127651
Contratada: TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA-EPP.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em Sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final (TERMODESTRUIÇÃO) de Resíduos de Serviços de Saúde da SESA exclusivamente do grupo B, conforme RDC 306/04 E Resolução CONAMA 358/2005.

Data de Assinatura: 15/10/2013

Vigência: 15/10/2013 a 15/12/2013

Fiscal: Fernanda Soares Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA

Macapá, Ap, 3º de outubro de 2013.

Olinda Consuelo Lima Araújo
OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 745/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/67369;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento do servidor MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA - Chefe da Coordenadoria Regional de Saúde - CDS-3, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a localidade de São Joaquim do Pacui, objetivando participar da ação denominada Plano Plurianual - PPA, parte integrante do Governo Perto de Você, no dia 27.07.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 746/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/66183;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora IVANEIDE FERREIRA DA COSTA - Técnica em Enfermagem, a sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de

Curitiba - PR, objetivando participar do II Seminário Ações Pela Vida "Crianças, Adolescentes, Jovens e familiares vivendo e convivendo com HIV/AIDS, no período de 01 a 06.10.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 747/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/69886;

RESOLVE:

Designar a servidora LUANA PATRICIA DA SILVA - Contadora, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do XXV Seminário Nacional dos Núcleos Estaduais de Apoio dos SIOPS - Sistema de Informações do Orçamento em Saúde, no período de 03 a 05.12.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 748/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/61670;

RESOLVE:

Homologar autorização de deslocamento dos servidores HEBER FÁBIO DE LEMOS GUIMARÃES - médico veterinário, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA e JOAQUIM DAS NEVES ROSA NETO - Auxiliares Administrativos, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Ferreira Gomes, objetivando realizarem ações de vigilância em saúde e conseqüentemente a Campanha de Vacinação antirrábica de cães e gatos, abrangendo as localidades de Parodão, Terra Preta, Caldeira e Ferreirinha, com meta de 80% da população canina e coleta de encéfalo canino para diagnóstico da raiva, no período de 23 a 30.09.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 749/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/70385.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo Especial - Dec. 1473/2005, em nome da servidora SUZANA RODRIGUES MARTEL, no

valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de noventa (90) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Programa de Trabalho nº 2489, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) e 3390-39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na UCC/CAG, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOE.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 750/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/70851;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ÉRICA DO NASCIMENTO FIÚZA e LUIZ FERNANDO CASTRO CORREA DA SILVA - Auxiliares Administrativos, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Amapá, objetivando registrarem e realizarem o acompanhamento da ação Mais Saúde, no período de 22 a 23.10.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rúbia Mendes de SENA Souza
ANAILCE RÚBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 751/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/70268;

RESOLVE:

Autorizar os servidores EDUARDO MONTEIRO CARDOSO - Enfermeiro, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ANDERSON - Psicóloga e MARIA DO SOCORRO GATINHO RIBEIRO - Assistente Social, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem do I Congresso do Sistema Brasileiro de Transplantes, no período de 04 a 07.12.2013, com ônus limitado (vencimento integral) para esta

Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 752/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/70892;

RESOLVE:

Homologar autorização de deslocamento da servidora CELINA TELMA FERREIRA HAICK - Psicóloga, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, objetivando participar do evento PGASS pelo Ministério da Saúde, no período de 22 a 24.10.2013, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretária.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 753/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/12193;

RESOLVE:

Homologar autorização de deslocamento dos servidores JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, MANOEL DE SOUZA BARRETO - Agentes de Saúde, MARLÚCIO FERREIRA DOS SANTOS e CLEO BERNARDO DE OLIVEIRA - Guardas de Endemias, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, objetivando realizarem treinamento e acompanhamento de aplicação de inseticida no combate vetorial da malária e dengue, no período de 26.02 a 09.03.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 754/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/67675;

RESOLVE:

Homologar a designação de deslocamento do servidor MÁRIO LUIS SILVATIERRA TAMES - médico, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de São Paulo - SP, objetivando realizar o acompanhamento de paciente em estado grave, para tratamento Fora de Domicílio, no período de 07 a 09.10.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 755/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/69890;

RESOLVE:

Designar a servidora JOZILMA DE MORAIS BRITO - Responsável por Atividades Nível III - CDI-3, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do XXV Seminário do Sistema de Informação em Saúde - SIOPS, no período de 03 a 05.12.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 756/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/72581;

RESOLVE:

Homologar a designação de deslocamento dos servidores MÁRCIO LUIZ DO VALE MARTINS - Técnico em Enfermagem e KLEBER RUI DA SILVA COELHO - Gerente de Apoio Técnico - CDS-1, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Itauba do Piririm, objetivando realizarem visita técnica referente a denúncia sobre o armazenamento do Aparelho de Raio-X, pertencente a UBS do referido Município, no dia 19.09.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 757/13-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2013/72584;

RESOLVE:

Homologar a designação de deslocamento do servidor MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA - Chefe da Coordenadoria Regional de Saúde - CDS-3, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando participar da ação denominada Plano Plurianual - PPA, parte integrante do Governo Perto de Você, no período de 12 a 16.09.2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-
Ap, 05 de novembro de 2013.

Anailce Rubia Mendes de Sena Souza
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

ERRATA DA ATA E ADJUDICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 2012/76258- CPL/SESA-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 029/2013 - para registro de preço para aquisição de móveis hospitalares/HE-SESA, publicada em 08 de Outubro de 2013, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5568, com circulação nas respectivas datas acima.

Onde se lê:

VALOR UNITÁRIO DO ITEM Nº 01 - R\$ 19.750,00.

Leia-se:

VALOR UNITÁRIO DO ITEM Nº 01 - R\$ 19.749,90.

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 08 de Novembro de 2013.

Fabrizio Bruno de Souza Barata
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro da CPL/SESA

Desenvolvimento Rural

Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes

PORTARIA
Nº 538/2013-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 051/13-NEF/COAGRO/SDR de 30.11.2013.

RESOLVE:

Designar os funcionários CAETANO DIAS THOMAS FILHO, Gerente de Núcleo de Expo-Feira, CDS-2, OLAVO RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, RAIMUNDO GERALDO BARRETO DE JESUS e MANOEL DE JESUS RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupantes dos cargos de Agente de Atividade em Agropecuária ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem dos serviços de limpeza e manutenção do Parque de Exposição João Pompilho, no período de 05 a 15.11.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2013.

ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
Nº 537/2013-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 179/13-GAB/SDR de 30.10.2013.

RESOLVE:

Designar, JOSUÉ DAS CHAGAS SILVA, Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, CDS-1 e SANDRO DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, (Contrato Administrativo/SDR), para viajarem até o Município de Laranjal do Jari, a fim de participarem da comitiva da secretária da SDR, da Ação de Governo Perto de Você, nos dias 02 e 03.11.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2013.

ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 536/2013-SDR

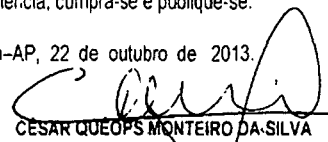
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 197/13-CODER/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar, HERMINIO MORALES SANDIFORD, Gerente de Núcleo de Organização Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Mazagão, Serra do Navio, Porto Grande, Calçoene e Oiapoque, a fim de participar das visitas técnicas nas Associações contempladas pelo Programa Casas de Farinha-PRO-AGROINDÚSTRIA, no período de 29.10 à 06.11.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 535/2013-SDR

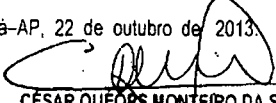
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 081/13-CER/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Calçoene, conduzindo o veículo Pick-up MITSUBISHI L 200, placa NEM - 3974, com técnicos da SDR, nos dias 24 e 25.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 534/2013-SDR

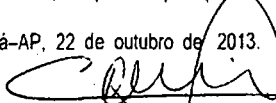
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 080/13-CER/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar o funcionário FÁBIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar do levantamento de dados que irão subsidiar a elaboração da proposta para construção de uma Feira Popular, nos dias 24 e 25.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 533/2013-SDR

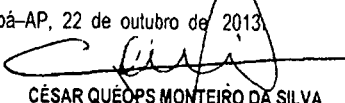
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 091/13-NPR/CODER/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar os funcionários VILIAN REIS DE OLIVEIRA, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2 e UBIRAJARA TAVARES SARAIVA, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem da reunião com a Colônia Z-16 e a Associação dos Agroextrativistas Ribeirinhos do Rio Araguari, no dia 23.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 532/2013-SDR

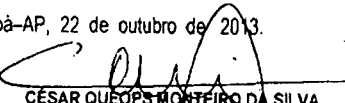
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 178/13-GAB/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar, JOSUÉ DAS CHAGAS SILVA, Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, CDS-1, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da comitiva da secretária da SDR, da Ação de Governo Perto de Você, nos dias 21 e 22.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 531/2013-SDR

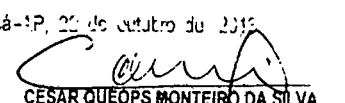
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 178-A/13-GAB/SDR de 22.10.2013.

RESOLVE:

Designar, CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, Chefe de Gabinete, CDS-3, para responder acumulativamente como secretário em exercício nos dias 21 e 22.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 530/2013-SDR

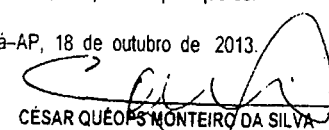
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 089/13-PROTAF/CODER/SDR de 16.10.2013.

RESOLVE:

Designar o funcionário EDINALDO NASCIMENTO DA COSTA, Gerente de Assuntos Jurídicos, CDS-2, para viajar até a cidade de Fortaleza - CE, a fim de participar do XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no período de 01 à 07.11.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
PORTARIA
N.º 529/2013-SDR

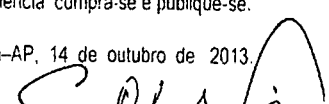
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 175/13-GAB/SDR de 14.10.2013.

RESOLVE:

Designar o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Calçoene, conduzindo o veículo Pick-up MITSUBISHI L 200, placa NEM - 3974 com técnicos da SDR, no dia 15.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 528/2013-SDR

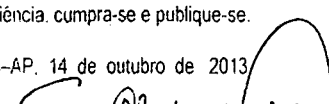
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 196/13-CODER/SDR de 11.10.2013.

RESOLVE:

Designar o funcionário JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de Brasília - DF, a fim de participar da 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CNDRSS, no período de 13 à 18.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

PORTARIA
N.º 527/2013-SDR

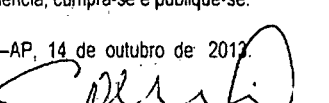
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 174/13-GAB/SDR de 14.10.2013.

RESOLVE:

Designar, LORENA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, Gerente do Projeto "Assessoria de Comunicação", CDS-2, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar da visita técnicas juntos aos produtores familiares, com objetivo de obter subsídios técnicos a serem utilizados na realização da AGROPESC de 2013, no Parque Exposição João Pompílio, nos dias 15 e 16.10.2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2013.


CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

Fazenda Estadual**Jucinete Carvalho de Alencar**

(P) Nº 230/2013 – SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 039 /2013- UCEPE/SRE/AP de 02.10.2013

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor **RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA**, Gerente Geral do Projeto "Nota Fiscal Amapá", Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais – UCEPE", Código CDS-3, em substituição a respectiva titular, **TANIA MARA ESPINDOLA DOS SANTOS**, que se afastou para usufruto férias regulamentares do exercício de 2013 no período de 07 a 10.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 231/2013 – SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 039 /2013- UCEPE/SRE/AP de 02.10.2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor **RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA**, Gerente Geral do Projeto "Nota Fiscal Amapá", Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Assessor Técnico Nível III/Gabinete, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular, **LANA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO**, que viajou até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 07 a 10.10.2013, designada pela Portaria nº. 210/2013-SRE de 15.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 232/2013 – SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 039 /2013- UCEPE/SRE/AP de 02.10.2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora **LANA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais – UCEPE", Código CDS-3, em substituição a respectiva titular, **TANIA MARA ESPINDOLA DOS SANTOS**, que se afastou para usufruto férias regulamentares do exercício de 2013 no período de 11 a 16.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 233/2013 – SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 039 /2013- UCEPE/SRE/AP de 02.10.2013

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora **LANA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO**, Secretária Adjunta da Receita, Código CDS-4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais – UCEPE", Código CDS-3, em substituição a respectiva titular, **TANIA MARA ESPINDOLA DOS SANTOS**, que se afastou para usufruto férias regulamentares do exercício de 2013 no período de 17 a 21.10.2013

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 234 / 2013 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 068 /2013 – COFIS/NUFAT/SEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CLEIDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO VIEIRA**, Fiscal da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Londrina/PR, no período de 05 a 08.11.2013, a fim de participar do VII Congresso Brasileiro Multidisciplinar de Educação Especial. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 235 / 2013 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 022/2013-GEFE/SEFAZ.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente Geral do "Projeto Educação Fiscal", Código CDS-1, em substituição ao respectivo titular **RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOEDO** que se afastou para usufruto de férias regulamentares do exercício 2013 no período de 28.10 a 17.11.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 236 / 2013-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 082/SEFAZ/ADINS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora **JACILEIDE MARQUES PACHECO**, Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, no período de 29.10 a 02.11.2013, que viajou até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, designado através da Portaria nº. 218/2013 de 21/10/2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 237/2013-SEFAZ

A Secretária da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do

Memo.70/COFIS/NUFAT/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ RIBAMAR DE NAZARE CANTUÁRIA**, Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Macro Segmentos Econômicos / Coordenadoria de Fiscalização, Código CDI-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização (Posto Fiscal do Trevo), Código CDS-1, em substituição ao respectivo titular **JANIO COELHO ARAÚJO**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de 01 a 30.11.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 238/2013-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 00043/2013-SRE/COFIS/NUFES.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **THOMAS RIVELINO DE SOUZA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Macro Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente de Núcleo/ Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, em substituição a respectiva titular **IEDA PAULA GOMES RODRIGUES**, no período de 04 a 08.11.2013, que viajou até a cidade de Belém-PA, designada através da Portaria nº. 225/2013 de 23.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 239 / 2013 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 043/2013-COATE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento e Avaliação de Atendimento/ Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Coordenador/ Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular **JECIVALDO FREITAS DE ANDRADE** que se afastará para usufruto de férias regulamentares do exercício 2013 no período de 20.11 a 10.12.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 240/2013-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 039/2013 – SRE/NUAF/SETOR DE PESSOAL.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA VERA CRUZ ARAUJO DE BRITO**, Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, Código CDS-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Responsável por Atividade Nível III- Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, Código CDI-3, em substituição a respectiva titular **RUBENICY DOS SANTOS FILGUEIRAS**, no período de 27 a 30.11.2013, que viajará até a cidade de Macaé - AL, designada através da Portaria nº. 203/2013-SRE de 14.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 241 / 2013-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 161/NUCCF/COARE/SEFAZ.

RESOLVE:

HOMOLOGAR designação da servidora **MARIA LUIZA RIBEIRO**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento e Controle de Arrecadação/ Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, em substituição a respectiva titular **NAZARÉ MARIA HOMOBONO BRITO**, que se afastou para tratamento de saúde no período de 16 a 23.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 242/2013-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo, nº 039/2013 -NUAF - SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR JACILEIDE MARQUES PACHECO, Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo Financeiro, Código CDS-2, em substituição a respectiva titular **TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS**, no período de 27 a 30.11.2013, que viajará até a cidade de Macaé - AL, designada através da Portaria nº. 203/2013-SRE de 14.10.2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2013

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 045/2013-COTRI/SRE

Aprova o Regime Especial para a empresa UNAMGEM MINERAÇÃO E METALURGIA S/A relativo ao benefício fiscal incidente na aquisição de bens do ativo por indústrias de mineração e metalurgia, localizada no Estado do Amapá.

A Secretária da Receita Estadual, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 81, de 26 de julho de 2013, que autorizou o Estado do Amapá a conceder benefício fiscal incidente na aquisição de bens do ativo por indústrias de mineração e metalurgia, localizadas no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Decreto nº 5767, de 07 de outubro de 2013,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 5000052/2013,

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a empresa **UNAMGEM MINERAÇÃO E METALURGIA S/A**, CNPJ nº 42.593.269/0009-26 e CAD/ICMS nº 03.032493-9, localizada na VL Santa Maria do Vila Nova, S/N Mina Santa Maria-Parte, Vila Nova, CEP 68.940-000, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5767, de 07 de outubro de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em 50%

(cinquenta por cento) relativo ao diferencial de alíquotas incidente na aquisição de bens do ativo fixo, de origem nacional, relacionados no Anexo Único do Decreto nº 5767, de 07 de outubro de 2013 pela indústria citada na **Cláusula Primeira**.

Cláusula Terceira - O interessado no tratamento tributário previsto neste Ato Declaratório, estará sujeito ao cumprimento, de forma integral ou parcial, das seguintes condições gerais:

I - de caráter sócio-econômico:

- a) manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
- b) diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiada;
- c) elevação futura da receita do imposto gerada na atividade beneficiada ou nas atividades econômicas interligadas;
- d) redução de custos e melhoria dos serviços prestados;

II - de caráter tecnológico e ambiental:

- a) observância do disposto na legislação ambiental em vigor;
- b) incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;
- c) reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;
- d) utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção;

III - de caráter espacial:

- a) promoção da integração sócio-econômica do espaço estadual;
- b) promoção da interiorização da atividade econômica;
- c) localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;
- d) instalação ou re-localização do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

Cláusula Quarta Fica vedada a transferência dos bens adquiridos com a redução da base de cálculo de que trata a Cláusula Segunda para estabelecimentos localizados em outra unidade federada, bem como a vendas dos bens do ativo fixo, antes de completar 24 meses, contados da data da entrada em território amapaense.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula acarretará perda do benefício e a exigência do imposto, atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Quinta - Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: "REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 045/2013 - COTRI/SRE".

Cláusula Sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sétima - O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de dezembro de 2014 a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, condicionado à prorrogação dos Decretos mencionados na Cláusula Segunda deste Ato Declaratório.

Cláusula Oitava - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Nona A fruição do benefício previsto na Cláusula Segunda fica condicionado à vedação de utilização de quaisquer créditos fiscais.

Cláusula Décima - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de outubro de 2013

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 046/2013-COTRI/SRE

Aprova o Regime Especial para a empresa CICAL COMERCIO INDÚSTRIA DE CAFÉ LIMITADA relativo ao benefício fiscal à indústria do segmento de café localizada no Estado do Amapá.

A Secretária da Receita Estadual, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 63, de 26 de julho de 2013, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo da indústria do segmento de café localizada no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Decreto nº 5765, de 07 de outubro de 2013,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 50000112/2012,

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a empresa **CICAL COMERCIO INDÚSTRIA DE CAFÉ LIMITADA**, CNPJ nº 05.995.030/0001-07 e CAD/ICMS nº 03.000.183-3, localizada na Rua Manoel Eudócio Pereira, 2458, Trem, CEP 68.900-000, Macapá-AP, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5765, de 07 de outubro de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à indústria citada na **Cláusula Primeira**:

I - em 75% (setenta e cinco por cento) do ICMS relativo ao diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens do ativo fixo relacionados no Anexo Único Decreto nº 5765, de 07 de outubro de 2013;

II - de tal forma que a carga tributária resulte na aplicação de 4% (quatro por cento), nas operações internas de café.

Cláusula Terceira - O interessado no tratamento tributário previsto neste Ato Declaratório, estará sujeito ao cumprimento, de forma integral ou parcial, das seguintes condições gerais:

I - de caráter sócio-econômico:

- a) manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
- b) diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiada;
- c) elevação futura da receita do imposto gerada na atividade beneficiada ou nas atividades econômicas interligadas;
- d) redução de custos e melhoria dos serviços prestados;

II - de caráter tecnológico e ambiental:

- a) observância do disposto na legislação ambiental em vigor;
- b) incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas

ao meio ambiente:

- c) reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;
- d) utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção;
- III - de caráter espacial:

- a) promoção da integração sócio-econômica do espaço estadual;
- b) promoção da interiorização da atividade econômica;
- c) localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;
- d) instalação ou re-localização do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

Cláusula Quarta Fica vedada a transferência dos bens adquiridos com a redução da base de cálculo de que trata o inciso I da Cláusula Segunda, para estabelecimentos localizados em outra unidade federada, bem como a vendas dos bens do ativo fixo, antes de completar 24 meses, contados da data da entrada em território amapaense.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula acarretará perda do benefício e a exigência do imposto, atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Quinta - Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: "REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 046/2013 - COTRI/SRE".

Cláusula Sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
 - II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
 - III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
 - IV - ação fiscal proveniente de:
- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sétima - O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de dezembro de 2015 a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, condicionado à prorrogação do Decreto mencionado na Cláusula Segunda deste Ato Declaratório.

Cláusula Oitava - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Nona A fruição do benefício previsto na Cláusula Segunda fica condicionada à vedação de utilização de quaisquer créditos fiscais.

Cláusula Décima - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de outubro de 2013

Jucinete Cayvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 047/2013-COTRI/SRE

Aprova o Regime Especial para a empresa **SOUZA E FERREIRA LTDA** relativo ao benefício fiscal à empresa extratora de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá.

A Secretária da Receita Estadual, com base na

autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 80, de 26 de julho de 2013, que autorizou o Estado do Amapá a conceder benefício fiscal à empresa extratora de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Decreto nº 5766, de 07 de outubro de 2013,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 5000369/2011,

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a empresa **SOUZA E FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 03.806.022/0001-31 e CAD/ICMS nº 03.020.959-5, localizada na BR 156, Rural, Porto Grande, CEP 68.997-000, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5766, de 07 de outubro de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em 75% (setenta e cinco por cento) do ICMS diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens do ativo fixo de origem nacional, listados no Anexo Único deste Ato à empresa extratora de pedra britada e de mão citada na **Cláusula Primeira**.

Cláusula Terceira - O interessado no tratamento tributário previsto neste Ato Declaratório, estará sujeito ao cumprimento, de forma integral ou parcial, das seguintes condições gerais:

- I - de caráter sócio-econômico:
- a) manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
 - b) diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiada;
 - c) elevação futura da receita do imposto gerada na atividade beneficiada ou nas atividades econômicas interligadas;
 - d) redução de custos e melhoria dos serviços prestados;
- II - de caráter tecnológico e ambiental:

- a) observância do disposto na legislação ambiental em vigor;
- b) incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;
- c) reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;
- d) utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção;
- III - de caráter espacial:

- a) promoção da integração sócio-econômica do espaço estadual;
- b) promoção da interiorização da atividade econômica;
- c) localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;
- d) instalação ou re-localização do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

Cláusula Quarta Fica vedada a transferência dos bens adquiridos com a redução da base de cálculo de que trata a Cláusula Segunda para estabelecimentos localizados em outra unidade federada, bem como a vendas dos bens do ativo fixo, antes de completar 24 meses, contados da data da entrada em território amapaense.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula acarretará perda do benefício e a exigência do imposto, atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Quinta - Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos documentos

fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: "REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 047/2013 - COTRI/SRE".

Cláusula Sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
 - II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
 - III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
 - IV - ação fiscal proveniente de:
- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sétima - O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de dezembro de 2014 a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, condicionado à prorrogação do Decreto mencionado na Cláusula Segunda deste Ato Declaratório.

Cláusula Oitava - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Nona - A fruição do benefício previsto na Cláusula Segunda fica condicionada à vedação de utilização de quaisquer créditos fiscais.

Cláusula Décima - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de outubro de 2013

Jucinete Cayvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 048/2013-COTRI/SRE

Aprova o Regime Especial para a empresa **F.W.P SOUZA LTDA** relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo à indústria do segmento de colchões localizada no estado do Amapá.

A Secretária da Receita Estadual, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97-CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no Convênio ICMS 64, de 26 de julho de 2013, que autorizou o Estado do Amapá a reduzir a base de cálculo da indústria do segmento de colchões localizada no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Decreto nº 5764, de 07 de outubro de 2013,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 5.0000041/2012,

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a empresa **F.W.P SOUZA LTDA**, CNPJ nº 12.972.611/0001-80 e CAD/ICMS nº 03.038515-6, localizada no Rodovia Duque de Caxias, 585, Distrito Industrial, Santana-AP, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5764, de 07 de outubro de 2013, nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre as operações internas de colchões produzidos pela indústria citada na **Cláusula Primeira**.

Cláusula Terceira – O interessado no tratamento tributário, previsto neste Ato Declaratório, estará sujeito ao cumprimento, de forma integral ou parcial, das seguintes condições gerais:

I - de caráter sócio-econômico:

a) manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;

b) diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiada;

c) elevação futura da receita do imposto gerada na atividade beneficiada ou nas atividades econômicas interligadas;

d) redução de custos e melhoria dos serviços prestados;

II - de caráter tecnológico e ambiental:

a) observância do disposto na legislação ambiental em vigor;

b) incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;

c) reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;

d) utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção;

III - de caráter espacial:

a) promoção da integração sócio-econômica do espaço estadual;

b) promoção da interiorização da atividade econômica;

c) localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;

d) instalação ou re-localização do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

Cláusula Quarta – Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: "REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 048/2013 – COTRI/SRE".

Cláusula Quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sexta - O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de dezembro de 2014 a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, condicionado à prorrogação do Decreto mencionado na Cláusula Segunda deste Ato Declaratório.

Cláusula Sétima – O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Oitava – O benefício previsto neste Ato Declaratório fica condicionado à vedação de utilização de qualquer crédito fiscal.

Cláusula Nona - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de outubro de 2013

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 049/2013-SRE.

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa VIAÇÃO POLICARPOS LTDA, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A Secretária da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2 269/98 - RICMS,

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá,

Considerando que através deste ato evita-se o processo de ressarcimento mensal das distribuidoras junto a SRE.

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente,

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 128/2013-COTRI-SRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.023505/2013;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **VIAÇÃO POLICARPOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.716.123/0001-72 CAD-ICMS nº 03.029.219-0, estabelecida na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1027 - Centro, Município de Santana - Amapá, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com isenção do ICMS para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, situada a Rodovia Duque de Caxias, 203, Bairro Paraíso, município de Santana, inscrita no CNPJ 34.274.233/0207-15 e CAD-ICMS nº 03.001.812-4, conforme prevista na Portaria Interinstitucional nº 007/2013-GAB/SRE.

Cláusula segunda - A empresa beneficiária deverá informar a quilometragem percorrida por mês, para fins de apuração da cota individual de combustíveis a cada 6 (seis) meses.

Cláusula terceira - A **VIAÇÃO POLICARPOS LTDA** de remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômicos da Coordenação de Fiscalização - COFIS/SRE, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS se houver;

b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;

e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido.

f) linhas que trabalhou

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o caput desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a isenção

do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula quarta - A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4.122/2013, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quinta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual,

III – inobservância de qualquer das condições previstas nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 4.122/13;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS sobre o serviço de transporte de passageiros no caso de prestações intermunicipais.

Cláusula sétima - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula oitava - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de outubro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária da Receita Estadual.

ATO DECLARATÓRIO Nº 050/2013-SRE.

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A Secretária da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando que através deste ato evita-se o processo de ressarcimento mensal das distribuidoras junto a SRE.

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº129/2013-COTRI-SRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.023131/2013;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, com sede no Rio de Janeiro, à Rua General Canabarro, 500, Maracanã, CNPJ/MF nº 33.160.000.167/1130-62, CAD-ICMS nº 03.019.268-4, a fornecer a cota de óleo diesel ou biodiesel com isenção do ICMS prevista na Portaria Interinstitucional nº 007/2013-GAB/SRE, de 03 de setembro de 2013 a **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, inscrita no CNPJ 33.337.122/0077-25 e CAD-ICMS Nº 03.001.851-5.

Cláusula segunda - A Ipiranga Produtos de Petróleo S/A responderá pelo pagamento do imposto e seus acréscimos legais, sem prejuízo da revogação do benefício e demais penalidades previstas em lei, caso adquira com isenção do ICMS em quantidade superior a cota estabelecida.

Cláusula terceira - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sexta - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de outubro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária da Receita Estadual.

ATO DECLARATÓRIO Nº051/2013-SRE.

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**, relativo à isenção de óleo diesel às empresas de transporte coletivo.

A Secretária da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto na Lei nº 1.759, de 03/07/2013, que concede isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária de transporte coletivo público intermunicipal e urbano de passageiros.

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando que através deste ato evita-se o processo de ressarcimento mensal das distribuidoras junto a SRE.

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 129/2013-COTRI-SRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.023131/2013;

DECLARA:

Cláusula primeira - No fornecimento de óleo diesel ou biodiesel com benefício da isenção do ICMS às empresas concessionárias de transporte coletivo público rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros, a empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0077-25, inscrita no CAD-ICMS nº 03.001.851-5, deverá cumprir os procedimentos fiscais nos termos do presente Regime Especial.

Cláusula segunda - A empresa deverá remeter ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS/SRE, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

- 1 - nas aquisições da refinaria:
 - a) número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição de óleo diesel ou biodiesel;
 - b) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido;
 - c) número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição do óleo diesel ou biodiesel isento do ICMS;
 - d) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido com a isenção;
- 2 - nas vendas para as empresas de transportes:
 - a) denominação social, CNPJ e CAD/ICMS, se houver, da empresa de transporte público coletivo urbano e intermunicipal de passageiro destinatária do óleo diesel ou biodiesel;
 - b) número e data da emissão da Nota Fiscal de venda de óleo diesel ou biodiesel, acompanhado das respectivas cópias das notas fiscais;
 - c) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel vendido;

d) no campo "Informações Complementares" da NF-e deverá constar a expressão: "ICMS isento conforme Lei nº 1.579/2013 - Ato Declaratório nº051/2013-SRE"

Cláusula terceira - A beneficiária deste Ato responderá pelo pagamento do imposto e seus acréscimos legais, sem prejuízo da revogação do benefício e demais penalidades previstas em lei, caso adquira com isenção do ICMS e não fornecida às empresas de transportes público.

Cláusula quarta - A empresa deverá fazer o lançamento do volume do óleo diesel ou biodiesel no campo "ganho" do Anexo I, do Relatório de Movimentação de Combustível Derivado de Petróleo do SCANC, pelo fato de não ter retenção

do ICMS, para evitar a transmissão dos arquivos com estoque irreal no mês de referência.

Cláusula quinta - A cota individual da empresa de transporte com o benefício da isenção é estabelecida em Portaria Interinstitucional nº 007/13 editada pelas Secretarias da Receita Estadual e Secretaria de Estado de Transporte, conforme abaixo:

Empresas de Transporte - CNPJ - Fornecedor - Volume Consumo/Mês-Litros:

- 01. FK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - 11.148.883/001-06 - Ipiranga S/A. 110.000 litros.
- 02. VIAÇÃO POLICARPOS LTDA - 07.716.123/0001-72 - Ipiranga S/A. 179.167 litros.
- 03. VIAÇÃO VALE DOS AMAZONAS LTDA - 08.489.409/0001-25 - Ipiranga S/A. 20.011 litros.

Cláusula sexta. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula oitava. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula nona. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de outubro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 052/2013-COTRI/SRE

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 006/2010 alterado por meio do Ato Declaratório nº 008/2010, que Aprova Regime Especial para a empresa Y B YATCHS COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário da Receita Estadual, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 415 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 87/96, em seu art. 2º, §1º, quanto à tributação pelo ICMS, na entrada de mercadorias procedentes do exterior, qualquer que seja a sua finalidade;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e no Decreto nº 517/92, na conformidade do art. 127 da Lei nº 400/97, do Decreto nº 4098/11 e do Decreto nº 5236/11;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 130/2013-COTRI/SRE, objeto do pedido

formulado no processo nº 28730.020839/2013;

DECLARA:

Cláusula Primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 006/2010, alterado por meio do Ato Declaratório nº 008/2010 – COTRI/SRE e prorrogado por meio dos Atos Declaratórios nº 023/2011 e 025/2012, que concede regime especial de procedimentos fiscais para a empresa Y B YATCHS COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, conforme disposto na Lei nº 8.387/91 e no Decreto nº 517/92, na conformidade do art. 127 da Lei nº 400/97, do Decreto nº 4098/11 e do Decreto nº 5236/11.

Cláusula Segunda – O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira – O presente ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta – A prorrogação do benefício deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento da concessão, para análise do setor competente, desta Secretaria.

Cláusula Quinta – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31.12.2014.

Macapá, 04 de novembro de 2013.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ACORDÃO Nº 023/2013
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 06/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28730.001763/2001
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 684/2000
RECORRENTE: LEMS FARMIA DIST. FARMACÉUTICA LTDA
CAD-ICMS: S/N
CNPJ (MF): 05.963.350/0001-77
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 27/08/2013.

EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. 1) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE DEVIDA POR DISTRIBUIDOR. LEGALIDADE. 2) CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXERCÍCIO DE 1995. DECADÊNCIA. 3) VÍCIO FORMAL. FUNDAMENTAÇÃO APENAS EM DECRETO. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. DIREITO MATERIAL ÍNTECTO. 4) MANUTENÇÃO PARCIAL DA DECISÃO “A QUO”.

1) A Constituição Federal, em seu artigo 150, §7º, dispõe que “a” lei poderá atribuir a ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento do imposto ou contribuição, cujo fato gerador ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido”. A Lei Complementar 87/96, também regulamenta a matéria, dispondo que a lei estadual poderá atribuir a responsabilidade pelo pagamento do ICMS a contribuinte do imposto, a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento. Em razão disso, o Estado do Amapá editou a Lei 400, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Estadual), no qual prevê expressamente o instituto da substituição tributária, bem como as operações a ele sujeitas. No entanto, em obediência ao que prevê a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar 87/96 e o Convênio 81/93, o Estado do Amapá previu a sujeição de novas mercadorias ao regime de substituição tributária quando firmado protocolos com outras unidades da federação. Como se pode claramente observar, a substituição tributária a qual sujeita as operações realizadas pela recorrente tem previsão legal. Portanto, a recorrente recusa a responsabilidade de antecipar o pagamento do tributo.

2) Neste caso, o termo inicial do prazo decadencial será o primeiro dia do exercício financeiro seguinte, nos termos do artigo 173, I, do CTN. Logo, se foram fiscalizados os períodos de outubro a dezembro de 1995, o termo inicial do prazo decadencial será de 1º de janeiro de 1996 e o termo final do

prazo decadencial do exercício de 1995 será 1º de janeiro de 2001. Como: o lançamento foi constituído (finalizado) em 25/03/2001, conforme AR, juntado na primeira folha dos autos, tem-se que o exercício de 1995 foi fulminado pelo instituto da decadência.

3) Vício Formal consiste na omissão ou na inobservância de formalidades indispensáveis à existência do ato administrativo. Infração fiscal consubstanciada em multa disposta, apenas, em decreto consiste em vício formal. Desse modo, impõe-se a declaração de nulidade do procedimento administrativo. (art. 97, inciso V, da Lei nº 5.172/66-CTN). Não sendo atingida pelo instituto da decadência, a Fazenda Pública poderá constituir o crédito tributário no prazo de cinco anos, contado “da data em que se tornou definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado (Art. 173, II, do CTN).”

4) Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão por unanimidade de votos

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu dos Recursos de Ofício e Voluntário, por tempestivos

para, no mérito, negar provimento ao Recurso de Ofício e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, determinando que seja excluído do crédito tributário o valor apurado relativo a 1995, por ter sido alcançado pelo instituto da decadência e a redução da multa em face do princípio da norma mais benéfica (art. 173, II, do Código Tributário Nacional) Anular o auto de infração nº 684/2000 por erro formal em sua constituição, ante a fundamentação da penalidade apenas em decreto. Determinar que os autos sejam anulados e encaminhados ao setor competente para que seja formalizado um novo Lançamento, no que diz respeito ao enquadramento da penalidade na lei estadual e intimação do contribuinte em regime de urgência.

Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Rocha de Andrade (Relator); Joaquim Silva dos Santos (Presidente); Izaias Mathias Antunes (Vice-Presidente); Dr. Fábio Rodrigues de Carvalho (Procurador Fiscal); Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Odaléia Pereira Gomes; Regina do Socorro Zagalo Monteiro Ferreira e André David dos Santos Azevedo.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá-CERF/AP, em Macapá/AP, 05 de setembro de 2013.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Conselheiro Relator

Autarquias Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 182/2013– AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 240/2013 – GAB/AMPREV:

RESOLVE:

Designar os servidores Marlene da Silva Brito, Assistente Social e José Maria Fernandes dos Santos, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Pracuúba/AP no período de 31/10/2013 à 01/11/2013. A viagem tem como objetivo coletar informações a fim de instruir o processo nº 2013.07.1457P, que trata de benefício de pensão por morte.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 188/2013– AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 243/2013 – GAB/AMPREV:

RESOLVE:

Designar os membros do Conselho Estadual da Previdência – CEP Paulo de Santana Vaz, Conselheiro Titular/TCE; Fernando Cesar Pereira da Silva, Conselheiro Titular/MP; Gilmar Santa Rosa Barbosa, Conselheiro Titular dos Servidores da Assembléia Legislativa; Edson França, Conselheiro Titular Civis Inativos e Pensionistas; Marliúcio de Almeida Souza e Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Membros do Conselho Fiscal, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF no período de 10/11/2013 à 14/11/2013. A viagem tem como objetivo participar do 1º Congresso Brasileiro de RPPS's, que terá como tema central “O controle Social Exercido pelo Conselhos dos RPPS's”.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP DO ANO DE 2013.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às dezesseis horas, teve início a segunda reunião extraordinária do Conselho Estadual de Previdência, na direção do Presidente, senhor CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA, que cumprimentou os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM 01 da PAUTA – LEITURA DO EDITAL número, zero, um, zero, de dois mil e treze, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência, Membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo e Financeiro e Procuradoria Jurídica da AMPREV, para fazerem-se presentes, nessa sessão. ITEM 02 – VERIFICAÇÃO DO QUORUM, chamando nominalmente os membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Previdência na seguinte ordem: DELCIO FERREIRA MAGALHÃES, ausente representado por sua Suplente IVONE REGINA MUSSI TOSTES, presente, JULIANO DEL CASTILLO SILVA, ausente, representado por seu Suplente LUIZ AFONSO MIRA PICAÇO, presente, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, ausente, RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA, presente, PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, presente, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, ausente, PAULO DE SANTANA VAZ, presente, FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA, presente, CLAUDIONOR MEDEIROS DE ANDRADE, presente, EDSON FRANÇA, presente, HELIELSON DO AMARAL MACHADO, presente, HEMERSON DE SOUZA DIAS, presente, LADILSON COSTA MOITA, presente, GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, presente, DELMIR FERREIRA DA SILVA, presente, CARLA FERREIRA CHAGAS, presente, LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA, presente. PAUTA – ITEM 03 – LEITURA DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS: Jorge Evaldo Edinho Duarte, Jucinete Carvalho de Alencar justificaram. PAUTA – ITEM 04 – PAUTA – Apresentação, apreciação e aprovação de Relatório do conselheiro Paulo Cezar do Vale Madeira sobre o projeto de Criação do Regime Próprio de Previdência dos Militares. O Conselheiro Paulo Cezar iniciou sua fala informando que foi feito relatório enxuto com a finalidade de trazer os pontos principais para o debate, e apesar de ter sido enviado por email aos conselheiros com antecedência da reunião, fará a leitura para que o público presente que tenha interesse no assunto acompanhe desde o início. Após a leitura do relatório, o Presidente falou que será iniciado os debates, e solicitou que os membros que participaram da comissão do RPPM se manifestassem em relação ao relatório do conselheiro Paulo. O conselheiro Paulo pediu a palavra para sugerir a alteração das pautas que tratem de aprovação de algum assunto, como exemplo citou a pauta do dia que traz em sua redação “Apresentação, apreciação e aprovação de Relatório” e disse haver uma impropriedade nessa redação visto que pode ou não ser

aprovado, sugerindo que seja colocado "Apresentação, apreciação, aprovação ou não aprovação de Relatório". O Presidente acatou a sugestão do conselheiro que será seguida a partir das pautas seguintes. O conselheiro Claudionor pediu que o conselheiro Paulo falasse novamente sobre o artigo do item 05 do relatório, que fala da retenção de valores. O conselheiro Paulo Madeira atendeu a solicitação do conselheiro Claudionor. O conselheiro Ladilson falou que outra dúvida é em relação à junta médica da polícia militar e do bombeiro prevista no projeto, hoje se tem a junta médica do Estado para efeito de admissão e a junta médica da AMPREV para efeito de concessão de benefício, no seu ponto de vista acha que não caberia à junta médica da polícia e do bombeiro o caráter de benefício como previsto, e sim para efeito de concessão de benefício, e avalia que sendo previsto no projeto a AMPREV como gestora deveria ser submetido a junta médica da AMPREV para efeito de concessão de benefício como acontece com os servidores estaduais e não submeter ao externo que seria a junta da polícia e do bombeiro, pois haveria até um conflito de interesses, como exemplo para se ter a isenção de imposto de renda tem que se submeter a junta médica da Receita Federal. O conselheiro Gilmar concordou com o posicionamento do conselheiro Ladilson, e enfatizou que se o Estado presta o serviço da junta médica, o militar deveria ser submetido como todos os outros servidores, mas nada impede que na junta do Estado tenha um militar para facilitar a avaliação. O conselheiro Helielson informou o candidato a militar após aprovação em concurso público é diferente do servidor civil, ele é encaminhado a polícia militar, que possui um setor pessoal que irá cuidar do trâmite administrativo dessa admissão, passando pela parte documental, teste de aptidão física, teste psicológico e a perícia médica que é composta por três médicos militares, sendo eles dois bombeiros e um da polícia militar. Continuou exemplificando que a junta médica da AMPREV não é fixa atualmente sem um específico, podendo ser o médico "x" hoje, amanhã vir o médico "y", e que conhecimento esse médico tem de qual tipo de armamento, qual tipo de colete, qual capacidade física que esse militar irá aguentar em treinamento para continuar a atividade? Então o médico seja ele militar ou civil é preso a um código de ética aquele que ele jurou cumprir e honrar para se falar nessa questão da junta o médico militar tem o conhecimento, específico de tudo que acontece no sistema operacional da polícia, não se trata do corporativismo. O conselheiro Hemerson falou que mesmo que passe pela junta da AMPREV, ele já passou por todo um trâmite da junta da polícia e do bombeiro, então seria um retrabalho. O conselheiro Fernando pediu a palavra para falar que "perícia" e "junta médica" são coisas distintas e mal compreendidas pela AMPREV até hoje, pois quando se fala que o militar passa na junta médica, ele está passando por um processo de avaliação sobre a ótica médica da corporação, a AMPREV como unidade gestora e responsável na verificação e avaliação do procedimento tem autonomia de inclusive de contestar, pois o papel não será médico e sim pericial, para ficar mais compreendido a lei poderia prever que dentre o corpo de peritos houvesse especialistas pra área específica do militar. O conselheiro Gilmar colocou a proposta de a comissão de peritos ser mista. O conselheiro Ladilson frisou o que está sendo debatido serviria subsídio para a discussão que será levada a Procuradoria e Assembleia para melhorar o Projeto. O Presidente pediu a manifestação dos conselheiros. O conselheiro Helielson falou que em análise do relatório feito pelo conselheiro Paulo Madeira, não vê nenhum impedimento na criação do RPPM visto que o projeto se baseia em direitos que já estão descritos na legislação, e pediu que os conselheiros apreciassem com carinho essa matéria. O conselheiro Hemerson desejou boa tarde a todos, e falou que para um civil é difícil entender a vida do militar, então quando se discutir essa questão é importante questionar como funciona, como ocorre os procedimentos, e como o conselheiro Helielson falou já se tem uma lei que fará 3 anos, e nela já está previsto alguns artigos sobre o tempo de ativa do militar e a idade compulsória, esse RPPM vem para regulamentar essas coisas, e para analisar deve ser feita análise para que não se prejudique nenhum regime. O conselheiro Fernando pediu uma questão de ordem, para falar que no relatório apresentado pela equipe que visitou os institutos de previdência de outros

Estados, são importantes que seja passada as experiências vividas e é importante ouvir as pessoas que fizeram esta viagem. E falou que essa discussão é meramente de opinar, sem atacar ninguém, visto que não é competência deste conselho alterar ou criar como dito no relato do conselheiro Paulo, e sim para sugerir redações para melhorar o texto do projeto. O conselheiro Paulo falou que não colocou em destaque ou citação no seu relatório das experiências passadas no relatório de viagem por não achar nada de particular para expor em destaque, pois tudo que estava lá já está em lei. O conselheiro Claudionor falou que leu o relatório de viagem e disse que lá consta que quem paga as contas dos regimes é o tesouro dos Estados e da União, e no seu entendimento se na lei federal diz que quem paga ao exército é o tesouro da União, quem paga do Estado quem paga se é o tesouro do Estado que então está sendo discutido algo que não precisa ser discutido. Continuou sua fala fazendo um nexo de como seria o regime do RPPM segregado dentro de alguns anos, e os riscos de segregar, expondo o seu entendimento de que é mais seguro permanecer o regime atual. Após algumas discussões sobre o comparativo dos Institutos de outros Estados ao Projeto de RPPM dos militares do Amapá, a Diretora de Benefícios da Amapá Previdência Alessandra, que participou da viagem aos institutos de outros Estados, explicou a funcionalidade dos regimes para os militares de outros Estados, e frisou que nos Estados agora foi criado o RPPM com fundos financeiros distintos, e aqui o RPPM está sendo criado com um único fundo, então são critérios diferentes e regras diferentes, e disse que em relação à segregação no projeto apresentado ficaria o fundo da AMPREV e todo o restante como está hoje e seria apenas criado o regime próprio com a criação da diretoria dentro da unidade gestora, e não teria segregação de massa, o fundo permanecendo o mesmo. A conselheira Carla falou que o grande ponto da discussão é saber em quanto esse RPPM irá afetar o nosso fundo previdenciário, e fez a leitura do ponto 12 destacado no relatório do conselheiro Paulo, comentou que o fundo continua único e ocorrerá a segregação de massa, o fundo é o mesmo e o primeiro ponto a ser discutido é até que ponto isso prejudicará a previdência geral dos servidores públicos. O conselheiro Raul falou que segundo o relatório o projeto de lei não é claro e em sua opinião a AMPREV tem que ter muito cuidado porque parte do patrimônio da instituição é contribuição dos militares, e daqui a pouco tempo alguns servidores tanto civil quanto militar estarão se aposentando ou de benefício e não sabe até quando a AMPREV irá suportar esse conta, e acha que pelo menos por um tempo o Governo tem que assumir para a AMPREV poder se organizar para assumir isso, essa situação é temerária e de muito risco inclusive para eles. O Presidente disse que a função do conselho é proteger o regime da AMPREV, e a discussão é de que forma serão afetados os recursos atuais, e quando essa lei for aprovada ela vai ter que entrar no cálculo atuarial e não sabe de que forma isso irá impactar, então a intenção do conselho é gerir este regime. A conselheira Carla disse que fez algumas anotações de pontos para ser discutidos, o primeiro com relação ao regime próprio dos militares, como já disse anteriormente a análise das normas constitucionais feitas de forma sistemática deixa claro que eles têm sim tratamento diferenciado, que eles têm sim esse direito a regra diferenciada e que teriam também direito ao regime próprio de previdência, mas um regime próprio separado do nosso que seja capaz de se autossustentar e pagar os benefícios. O segundo ponto é que a criação do regime próprio deve obedecer quatro princípios básicos, que é o caráter contributivo, solidário, equilíbrio financeiro e atuarial, são princípios básicos para que ele seja autossustentável e consiga cobrir pagamento de benefícios a curto, médio e longo prazo, a emenda constitucional nº 20 traz várias mudanças no sistema previdenciário brasileiro, a conselheira fez a leitura de alguns pontos dessa emenda, e de outras que tratam de regras que não foram benéficas para os servidores, mas que foram necessárias para manter o regime e nesse projeto não prevê essas regras. E a conclusão que chegou é que se esse projeto for aprovado na forma em que ele está configurado, mantendo-se as contribuições junto com as do servidor civil será um golpe fatal para o regime de previdência, pois ele comprometerá o equilíbrio financeiro e atuarial fazendo com que em pouco tempo o tesouro venha a fazer aporte para manter o

pagamento de benefício, para manter esse tratamento diferenciado a solução seria segregá-lo totalmente para não comprometer o regime civil, e no momento em que estiver deficitário o Estado vai fazer os aportes necessários, porque se eles estiverem juntos o fundo civil será comprometido, e serão dois trabalhos para o Estado, ou então que seja feito um estudo para avaliar como permanecer junto. O conselheiro Luiz Afonso concordou com o exposto pela conselheira e falou que para poder se chegar ao que está sendo tratado tem que ser feito um estudo para avaliar o impacto que será causado, se deve segregar ou não, quantitativo de pessoas que irão se aposentar e período de aposentadoria, e vê que cada categoria tem sua peculiaridade e a diferença para com o civil é muito maior, então no seu ponto de vista o que isso irá afetar o limite de gasto com pessoal. O conselheiro Helielson disse que escutou atentamente a discussão trazida pelos dois conselheiros, só que nas emendas citadas pela conselheira Carla sobre as regras de criação de fundo nessas emendas o militar não é abrangido, e concorda com o conselheiro Ladilson que o que o militar pretende com a criação do RPPM é o seu direito assegurado, o militar está contribuindo para a AMPREV desde a criação e está tanto no fundo previdenciário quanto no financeiro, e esses direitos pleiteados agora estão previstos na legislação e estatuto, e essa questão de cálculo atuarial já era pra estar com a contribuição do militar, se ele já contribui desde a criação, se não está no cálculo a falha não é do militar e sim da AMPREV, assim como o cadastro da AMPREV não está atualizado é falha da administração. E se o militar tem direito ao regime próprio ele tem direito a uma diretoria própria e especializada, para dar celeridade aos processos, os militares não querem a mais querem só o que a lei garante. O conselheiro Raul disse que o que está sendo discutido não é o direito e sim a consequência, e o que tem que ser discutido é a melhor forma para fazer isso. O conselheiro Ladilson disse que da forma como o RPPM está sendo criado com o fundo de investimento que existe hoje e isso é incompatível da forma que está estabelecida, e pelo relatório apontado pelo conselheiro Paulo Madeira já demonstra que o conselho não tem poderes para impedir a adoção desse regime no Estado, já que a iniciativa parte do poder executivo, e consequentemente só caberia a nós a fiscalização e possivelmente entrar com ação judicial para ver o que vai acontecer porque uma coisa é certa eles contribuem para o fundo previdenciário? Sim eles contribuem agora uma medida de justiça seria segregar do fundo os colegas militares, pois não seria justa a aprovação do projeto do jeito que está, pois fere a Constituição Federal, cabe fazer um estudo da possibilidade de segregação, mas os servidores tem direito ao que contribuíram para a AMPREV, deverá ser feita essa análise, pois tem que sair recurso da AMPREV para o RPPM. O conselheiro Hemerson falou que observou as colocações feitas pelos conselheiros e disse que a respeito do tempo de serviço hoje o militar só ingressa no Estado com ensino superior, e o que está previsto no projeto está em vigor no Estatuto, e com relação a segregação há a necessidade de ser estudado, e disse que nada do que está no projeto não existe, tudo existe na lei está previsto e garantido, a forma que será feito tem que garantir os direitos e não prejudicar os civis e em consonância da lei. O conselheiro Paulo Vaz disse que o importante é o estudo do impacto nesse regime, porque o papel do conselho é proteger, então como será feita a aprovação ou dada opinião aqui sem se ter esse estudo detalhado para saber o que é viável ser feito. A Diretora de Benefícios Alessandra falou que a comissão que foi formada discutiu muito estudando várias legislações e reformas, sempre houve a preocupação da sustentabilidade do RPPM, os militares tem um posicionamento de que as reformas que houve na previdência não alcançaram a eles, não foi feito o cálculo devido à base de dados, com todos os princípios e que seja possível verificar como irá ficar esse regime dos militares. A conselheira Carla falou que sua preocupação é a autossustentabilidade, e com relação à criação do regime as emendas abrangem os militares nesse caso, pois eles estão criando um novo regime, e frisou que sua outra preocupação é a viabilidade de fundo e justiça de contribuição. O conselheiro Fernando Cezar falou que em nenhum momento está sendo questionados os direitos dos militares, e quando se analisa o que está no projeto é para ver de que forma isso afetará o regime, falou sobre algumas observações sobre o relatório da

comissão. O conselheiro Ladilson disse que não há realmente como permanecer no fundo previdenciário pelas peculiaridades que tem o militar que é incompatível com o regime próprio civil.

O conselheiro Claudionor falou que no seu entendimento os militares ficariam na mesma contribuição para atender as questões de benefícios, e o regime próprio tratariam da aposentadoria, que nesse caso não haveria devolução de valores para os militares, não afetando o valor da contribuição, e concorda que eles são diferenciados, tem trabalho diferenciado diferente dos civis. O conselheiro Paulo Madeira falou que são dois aspectos principais, o impacto sobre o próprio fundo e sobre a unidade gestora, pela previsão do projeto haverá uma criação de um regime próprio, porém será a mesma gestora AMPREV, havendo a necessidade de criar uma diretoria dentro dessa unidade gestora com ônus para todos os servidores e contribuintes para poder garantir os que irão administrar isso com gratificação, e pela disposição da lei a taxa de administração máxima que pode ter o regime é de 2%, então se for tirar só do que os militares contribuem não é preciso nem se fazer estudo para ver que não vai ser suficiente bancar toda a estrutura que a AMPREV possui hoje, então a criação do regime jurídico próprio para os militares é perfeitamente defensável e é favorável a isso, mas tem que ser como unidade gestora autônoma acha que tem que separar mesmo não pode ser a AMPREV para gerir isso, na verdade o que vem sendo feito em outros Estados é um arranjo, e alguns autores já dizem que não se pode criar um regime próprio sem unidade gestora próprio, pois cria um embaraço na administração, haveria tratamentos diferenciados, separação de contas, teria que haver uma regra de transição que diga que a AMPREV assumirá a gestão até que seja criada a unidade autônoma militar. O conselheiro Paulo Madeira proferiu o seu voto no sentido de que seja alterada essa parte da previsão legal retirando o ônus e obrigação da AMPREV de gerir o regime como Unidade Gestora, pois eles têm direito, mas não pode recair para a AMPREV arcar com esse ônus, pois não estará sendo justo com os servidores civis. Disse que este conselho deve recomendar a AMPREV através de resolução no sentido de que o CEP é a favor da criação do Regime Próprio de Previdência dos Militares - RPPM desde que seja alterada a redação retirando a obrigação da Amapá Previdência de ser a Unidade Gestora do fundo, que o RPPM tenha a sua Unidade Gestora Autônoma. O conselheiro Ladilson comparou a situação dos militares com a dos professores e policiais civis. O Presidente colocou o voto do relator conselheiro Paulo Madeira para aprovação pelos conselheiros. O conselheiro Hemerson votou contrário ao voto do relator, o conselheiro Helielson votou contrário ao voto do relator, o conselheiro Luiz Afonso se absteve de votar, a conselheira Ivone se absteve de votar, conselheiro Paulo Vaz acompanhou o voto do relator, a conselheira Carla acompanhou o voto do relator, o conselheiro Claudionor acompanhou o voto do relator, o conselheiro Fernando acompanhou o voto do relator, o conselheiro Edson França acompanhou o voto do relator, conselheiro Raul acompanhou o voto do relator, conselheiro Luiz Pessoa acompanhou o voto do relator, o conselheiro Gilmar acompanhou o voto do relator. Aprovada a relatoria do Conselheiro Paulo Madeira, sobre o projeto de Criação do Regime Próprio de Previdência dos Militares, consignando 08 votos a favor da relatoria, 02 votos contra o relatório e 03 abstenções. O conselheiro Paulo solicitou que seja encaminhado ao executivo o posicionamento aqui deliberado. O conselheiro Gilmar pediu que fosse encaminhado o relatório com a deliberação ao executivo. O conselheiro Helielson pediu que fosse colocada na próxima pauta a efetivação desse direito dos militares. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença a participação de todos, e encerrou a reunião às 19h15min, da qual eu, Gleyssiane Maria Santana dos Reis, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá-AP, 11 de setembro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira:
Presidente do Conselho.

Fernando Cezar Pereira da Silva:
Vice-Presidente do Conselho e Membro Titular,
representante do Ministério Público.

Ivone Regina Mussi Tostes:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Luiz Afonso Mira Picanço:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Raul Soares Pereira de Souza:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Paulo César do Vale Madeira:
Membro Titular, representante do Tribunal de Justiça.

Paulo de Santana Vaz:
Membro Titular, representante do Tribunal de Contas.

Claudionor Medeiros de Andrade:
Membro Titular, representante dos servidores Civis Ativos.

Edson França:
Membro Titular, representante dos servidores Civis Inativos.

Helielson do Amaral Machado:
Membro Titular, representante dos Militares Ativos.

Hemerson de Souza Dias:
Membro Titular, representante dos Militares Inativos.

Gilmar Santa Rosa Barbosa:
Membro Titular, representante dos servidores da Assembleia Legislativa.

Carla Ferreira Chagas:
Membro Titular, representante dos servidores do Tribunal de Contas.

Luiz Carlos da Costa Pessoa:
Membro Titular, representante dos servidores do Ministério Público.

Gleyssiane Maria Santana dos Reis:
Secretária do Conselho

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP DO ANO DE 2013.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Auditório da Amapá Previdência - AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às dezesseis horas e quarenta e um minutos, teve início a décima segunda reunião ordinária do Conselho Estadual de Previdência, na direção do Presidente, senhor CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA, que cumprimentou os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM 01 da PAUTA - LEITURA DO EDITAL número, zero, um, nove, de dois mil e treze, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência, Membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo e Financeiro e Procuradoria Jurídica da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta sessão. ITEM 02 - VERIFICAÇÃO DO QUORUM, chamando nominalmente os membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Previdência na seguinte ordem: DELCIO FERREIRA MAGALHÃES, ausente representado por sua Suplente IVONE REGINA MUSSI TOSTES, presente, JULIANO DEL CASTILLO SILVA, ausente, representado por seu Suplente LUIZ AFONSO MIRA PICANÇO, presente, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, ausente representada por seu Suplente RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA, ausente, PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, ausente, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, ausente, PAULO DE SANTANA VAZ, presente, FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA, presente, CLAUDIONOR MEDEIROS DE ANDRADE, presente, EDSON FRANÇA, presente, HELIELSON DO AMARAL MACHADO, presente, HEMERSON DE SOUZA DIAS, presente, LADILSON COSTA MOITA, presente, GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, presente, CARLA FERREIRA CHAGAS, presente, LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA, presente. PAUTA - ITEM 03 - LEITURA DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS: Jorge Evaldo Edinho Duarte, Jucinete Carvalho de Alencar, PAUTA - ITEM 04 - Apreciação e aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP/2013 realizada no dia 31 de janeiro de 2013; O Sr. Presidente informou que na pauta entregue aos conselheiros houve um erro de forma na numeração dos itens de pauta, que foi consertado por todos manualmente. Em seguida perguntou aos conselheiros se haviam feito a análise prévia da ata e se algum conselheiro gostaria de manifestar correções. Posto para a votação da aprovação restou deliberado aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP/2013.

PAUTA - ITEM 05 - Apreciação e aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP/2013 realizada no dia 07 de agosto de 2013; O Sr. Presidente perguntou aos conselheiros,

se havia alguma correção a ser feita nesta ata, e o conselheiro Helielson pediu que fosse feita a correção no sentido de que consta na ata ele sendo membro da comissão dos militares, e consta a sigla do regime como RPPS, sendo necessária a mudança e retirada a alegação de que ele é membro e a alteração da sigla para RPPM. Após as correções foi posto em votação onde restou deliberado como aprovada a ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP/2013. PAUTA - ITEM 06 Apresentação, apreciação e aprovação (votação) do relatório da Conselheira Relatora Carla Ferreira Chagas, objeto do Processo Nº. 2012.111.500.515-PA que trata da Revisão de aposentadoria em favor de Juventina Viana Holanda; Antes de a conselheira Carla iniciar a apresentação do seu relatório, o conselheiro Paulo Madeira pediu em virtude de ter que se retirar antes de terminar a reunião por motivo de compromisso, para informar que não foi trazido o conhecimento do CEP o seu relatório sobre a Comissão do Regime Próprio de Previdência Militar nesta reunião por não ter sido colocado em pauta, apesar de não haver recebido nenhum documento por parte dos membros da comissão, mas o seu relatório já está pronto e seria apresentado hoje se estivesse em pauta. O conselheiro Fernando Cezar pediu a palavra para pedir que fosse obedecido o rito descrito no Art. 28 do Regimento Interno:

"Art. 28. O processo incluído na ordem do dia, após a designação do respectivo Conselheiro-Relator, deve ser apreciado seguindo as disposições adiante indicadas: I - apresentação de relatório pelo Conselheiro-Relator, no qual devem ser evidenciados elementos como parte interessada, o objeto do processo e as condições de sua instrução; II - discussão da matéria; III - leitura do voto do Conselheiro-Relator; IV - votação; V - proclamação da decisão do Conselho." O Sr. Presidente colocou a proposta de uma reunião extraordinária para tratar somente do relatório do RPPM. Conselheiro Paulo Madeira sugeriu que seja verificada com a comissão a possibilidade de entrega do relatório de viagem com antecedência para poder realizar a extraordinária. O conselheiro Helielson informou que o relatório ainda não ficou pronto, mas será enviado dentro do prazo para que ocorra a reunião. Restou deliberado a realização de reunião extraordinária no dia onze de setembro, para apresentação do relatório do conselheiro Paulo César do Vale Madeira a respeito do RPPM. Após foi passada a palavra para a conselheira Carla Chagas, que iniciou a sua apresentação com um breve relato dos fatos expostos no relatório que foi enviado com antecedência para os conselheiros, e passou a palavra para os demais conselheiros que queiram iniciar os debates sobre o relatório. O conselheiro Ladilson falou que pode observar pelo relato que a divergência foi interna da própria AMPREV e até a Direção da Entidade coloca situação de que o beneficiário como parte deve buscar o judiciário em sua causa para buscar o seu direito, enquanto que hoje se caminha para diminuir a demanda judicial, e hoje se luta para que a AMPREV sofra cada vez menos com as ações judiciais. E nesse caso da Sra. Juventina é uma causa que se assemelha à perda de causa para a AMPREV, e adiantou o seu voto de devolver o dinheiro para a parte. Falou da importância do alinhamento entre os setores do órgão público, e falou da necessidade da questão organizacional da AMPREV, da tramitação de processos, otimização, informatização, para atuação mais enérgica da Instituição, o órgão tem recurso para manter um pessoal otimizado. O conselheiro Helielson falou da demora no atendimento do pedido tratado neste processo, que foi dado entrada em 2010 em caráter de urgência. O Presidente pediu a palavra para informar que nessa gestão ficou definido que nenhum processo que tenha causa ganha não será proferido e nem objeto de ação judicial, será administrativamente pago e enviado para conhecimento do CEP, para que seja direito líquido e certo do servidor a devolução de uma única vez. O Conselheiro Fernando Cezar pediu a palavra para acrescentar a fala do conselheiro Helielson para que seja tomado providências junto a Diretoria de Benefícios quanto à demora no atendimento dos pedidos feitos pelos segurados. O conselheiro Hemerson complementou sugerindo que seja solicitado da Diretoria de Benefício um relatório informando a quantidade de processos que se encontram no setor que não foram encaminhados a Procuradoria Jurídica, com a justificativa da demora do encaminhamento a Procuradoria. E seguida, a conselheira Carla retomou sua fala dizendo que dividiu o seu relatório, em fato, razões do voto e o voto, e leu o seu voto "Em face do exposto, voto pelo reconhecimento do direito da recorrente, senhora Juventina Viana Holanda, em receber retroativamente ao período de 18 de junho de 2009 até março de 2010, os proventos de aposentadoria, devidamente atualizados, nos termos do disposto no Decreto nº 0576, de 18 de março de 2010, bem como no art. 21, parágrafo único, da Lei Estadual nº 0915/05." O Presidente colocou o voto da relatora em votação onde restou deliberado aprovado o voto da relatora por unanimidade dos conselheiros presentes. PAUTA - ITEM 07 - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório do Conselheiro Gilmar Santa Rosa Barbosa, objeto do Processo 2012.61.200118PA que trata da manifestação jurídica quanto o estabelecimento do quórum das sessões do CEP; O relatório do conselheiro não foi repassado com antecedência para os conselheiros, foi feita a leitura pelo relator. Após a leitura foi iniciada as discussões, o conselheiro Paulo Madeira disse que o CEP demorou em tratar dessa matéria, e é preciso encontrar um mecanismo para acelerar as matérias que são relevantes para o CEP, e pela demora pode ter havido perda de reuniões e votações pelo fato de não estar definido a contagem da figura do presidente como quórum, e por uma falha não está previsto no regimento interno, e acha que não há razão para a exclusão dele como quórum, e voltou a dizer que a matéria demorou muito a vir à discussão. O Conselheiro Fernando disse que estranhou no relatório do conselheiro Gilmar, e na observação feita pelo conselheiro Paulo Madeira, sobre uma informação que não consta no processo de que o CEP já havia sim se manifestado anteriormente sobre essa matéria e inclusive aprovou como não sendo válida a presença do presidente para o quórum, e após foi trazido nova discussão que hoje está sendo tratado. Continuou a sua fala dizendo que segundo o regimento, no que diz respeito a composição não há destaque para o presidente, e na lei 915 diz que o presidente tem somente o voto de minerva. O Paulo Madeira complementou a fala do conselheiro dizendo que há uma diferença entre um Conselho e um

Tribunal de Justiça, porque nenhum membro do Poder Judiciário pode se abster do voto, no regimento interno prevê a abstenção de votos, e em uma situação por abstenções pode haver a necessidade de desempate com o voto de minerva do presidente. O conselheiro Helielson levantou um questionamento de que há o presidente e o vice-presidente que é conselheiro, e no caso de reunião presidida pelo vice-presidente terá direito a dois votos, então o presidente é conselheiro, se não o fosse teria como vice outro servidor da Instituição. A conselheira Carla falou que do ponto de vista legal o presidente não é conselheiro, e a lei diz que o plenário é composto pelos conselheiros, deveria ser feito a mudança na lei, o conselho não pode deliberar contrário à lei, se for entendido que o presidente compõe o quórum deve-se trabalhar para alteração legal. O conselheiro Ladilson parabenizou o relator por suas ilustrações exemplificativas, mas discorda do posicionamento central, há a necessidade de regularizar esta situação, mas não será um ato do CEP que fará isso, terá que ser alterado e adequado por lei, há uma lacuna na lei sobre isso, isso teria que ser feito pelos responsáveis pela alteração da lei e regimento, a lei estadual não prevê as resoluções como força de lei, e ferindo o princípio da impessoalidade. O conselheiro Luiz Carlos reforçou o posicionamento dos conselheiros de que é importante rever a lei. O conselheiro Luiz Afonso concordou com o que foi exposto pelos colegas conselheiros e lembrou-se de várias situações de ausência de quórum no mandato anterior pela falta de validade da presença do presidente como contagem para o quórum, e destacou a importância de verificar quando foi feito esses instrumentos que regem o conselho, porque quando foi feita a lei e o regimento de lá para cá há uma dinâmica de mudanças, e há necessidade de se rever, e é importante verificar em outros conselhos de outros institutos como se dá o funcionamento. O conselheiro Paulo atentou para como é feita a interpretação da lei, no sentido literal ou no sentido sistemático, onde em análise o presidente se torna conselheiro ao proferir o voto de minerva, e a lei não veda a participação do presidente como composição para o quórum, e acha que é possível sim o CEP decidir sobre isso, interpretar e decidir, sem incorrer em ilegalidade, pois nesse sentido é uma análise lógica sistemática e não uma afronta à legalidade. O conselheiro Fernando em estudo ao regimento do conselho de Santa Catarina, disse que lá o conselho escolhe a presidência e vice-presidência, composta apenas por membros do conselho. O conselheiro Gilmar fez ressalva no sentido de que o princípio da legalidade tem que ser respeitado, mas no direito tem que buscar os fundamentos da lei, as jurisprudências e doutrinas, e com base nisso fez sua apresentação sobre o mérito da questão, e como o conselheiro Paulo disse não está sendo contrariada a legalidade, o CEP tem que provocar o judiciário para que haja a alteração, e o que for decidido será lavrado em ata, e ata é fonte do direito, com base nisso fez seu voto que será apresentado. O conselheiro Hemerson expôs uma dúvida, a participação do presidente será só nos casos em que houver a necessidade do voto de minerva, nos outros dias normais não conta como quórum, nesse caso o que irá alterar o andamento da paridade, se irá ser um caso excepcional. O conselheiro Paulo respondeu que a coleta do quórum é para que o CEP seja operacional, e a seu ver não enxerga qual a vantagem pública nesse impedimento de voto, já que no ponto de vista substancial ele pode votar e acaba sendo conselheiro, ainda que só para o voto de minerva, e reafirmou que a interpretação não pode ser literal, do ponto de vista operacional não há prejuízo para a contagem do presidente como quórum. A conselheira Carla perguntou ao conselheiro Paulo se o presidente contando como quórum votaria como todos os outros conselheiros ou somente no voto de minerva. O conselheiro explicou que o presidente votaria como quórum, porém só votaria no caso de empate, para operacionalizar o CEP, e lembrou a fala do conselheiro Hemerson de que essa situação será excepcional, para que não haja perda de reuniões, no caso deste mandato não seria comum visto que os conselheiros são participativos. O conselheiro Ladilson falou que do ponto de vista do direito administrativo é diferente dos demais ramos do direito, pois a administração só pode fazer aquilo que é regido na lei, não permite uma interpretação muito ampla, no seu ponto de vista a AMPREV não tem autonomia para decidir sobre isso, poderia encaminhar uma proposta para o governador. O conselheiro Claudionor falou que essa discussão já vem perdurando desde o mandato passado, muito pela falta de participação dos conselheiros do mandato anterior, e o interesse aqui é de todos, funcionários públicos, e acredita que se no conselho anterior houvesse a participação ativa dos membros hoje não haveria essa discussão, e acredita que para deliberar sobre isso seria necessário à alteração da lei, e como não vem ocorrendo esse tipo de problema neste conselho poderia ser suspenso esse item e aproveitado o item a seguir para a mudança da lei e após voltar à discussão ao CEP. O conselheiro Paulo Madeira falou que aspecto levantado não desmerece o princípio de direito administrativo, o que vem dizendo é que essa norma como foi posta foi mal elaborada, que permite uma interpretação que não afeta nenhuma interesse público, e a interpretação sobre quórum é uma questão de encaminhamento, para a funcionalidade, uma questão interna, e existem matérias de cunho jurídico que o Supremo deliberou que até mesmo o servidor do judiciário pode proferir decisões, naquelas decisões ordinatórias, o direito vai evoluindo ele não é engessado, e voltou a dizer que sugere que se faça uma interpretação lógica sistemática que não fere nenhum princípio, e frisou que essa é uma interpretação sua sem querer afrontar princípios. Após as discussões o conselheiro Gilmar proferiu o seu voto: (...) "em relação ao Presidente do CEP voto para que sua presença seja contada para preenchimento do quórum mínimo nas sessões, qual seja 08 (oito) membros; pela manutenção de voto de qualidade. Em relação aos procedimentos cabíveis voto pela aplicabilidade imediata pelo Conselho do Voto do Relator, ora apresentado, caso seja aprovado; instauração de comissão específica para adequação dos dispositivos legais que regem a matéria, e o relatório, é como voto". Colocado em votação o voto do relator, o membro Hemerson acompanhou o relator, Helielson acompanhou o relator, a conselheira Ivone acompanhou o voto do relator, conselheiro Paulo Vaz votou contrário ao relator, a conselheira Carla votou contrário ao relator, conselheiro Claudionor votou contrário ao relator, conselheiro Fernando votou contrário ao relator, conselheiro Ladilson votou contrário ao relator, conselheiro

Edson votou contrário ao relator, conselheiro Luiz Carlos votou contrário ao relator, conselheiro Luiz Afonso votou contrário ao relator, conselheiro Paulo Madeira acompanhou o relator. Finalizada a votação onde 5 membros acompanharam o voto do relator e 8 membros votaram contrário ao voto do relator, restou deliberado como não aprovado o voto do relator Gilmar Barbosa Santa Rosa. O Conselheiro Helielson falou que o voto do relator foi dividido e muitos dos membros concordaram com a criação de comissão para a alteração da lei e regimento interno. O Conselheiro Paulo Madeira pediu licença para se retirar da reunião como dito no início por motivo de compromisso inadiável, e se dispôs a participar da comissão que foi criada. O Conselheiro Fernando Cezar pediu que a secretaria mantivesse o controle dos fatos e notificação à Entidade de representação das faltas ocorridas. O Conselheiro Hemerson pediu que fosse enviada a convocação e os documentos com antecedência. PAUTA - ITEM 08 - Início dos trabalhos de alteração do Regimento Interno do CEP; O Presidente falou que todos já possuem o compêndio de legislação onde consta este regimento, e para iniciar o trabalho de alteração do Regimento e também da lei 915 precisou-se da criação de uma comissão. O conselheiro Claudionor falou que em relação a alteração da lei, já deve haver algumas ponderações feitas pela Procuradoria Jurídica, que deve ser visto e trazido para o CEP. O Presidente falou que não sabe se deve ser enviado ao CEP todo o projeto de alteração ou só a parte que trata do conselho. O conselheiro Helielson falou que até o momento esse ano não passou pelo CEP nenhuma alteração que foi feita recentemente na lei. O Presidente informou que não passou pelo CEP, pois é uma prerrogativa do Executivo fazer alterações sem aprovação do CEP. O Conselheiro Helielson falou que mesmo com a alteração não veio pelo menos a conhecimento do conselho. O Conselheiro Claudionor falou que se pudesse haver um alinhamento, onde antes de ser encaminhada alguma proposta, que a Presidência encaminhasse a conhecimento dos conselhos da AMPREV. O Conselheiro Fernando Cezar sugeriu que seja acionada a Procuradoria da AMPREV para que qualquer alteração que haja na lei seja informada ao conselho. O conselheiro Ladilson falou que em 2014 irá completar três anos neste conselho e desde o seu ingresso no conselho que vem se falando na alteração da lei e na proposta de reforma e reestruturação da AMPREV para realização do concurso da AMPREV, e não sabe se essa lei sairá neste ano, ou em 2014, ou se nem sairá, pois já perdeu as esperanças, esperava que saísse desde 2011; há a necessidade de fazer as alterações internas no regimento, e depois que sair a alteração da lei o regimento deve ser revisito, pois não se pode ficar esperando a alteração da lei para alterar o regimento, e frisou que o CEP tem autonomia e pode fazer o levantamento do JETOM e aprovar internamente o retorno do Jetom para os conselheiros, pois este seria um estímulo maior e não haveria a necessidade do voto de minerva do presidente, pois não haveria problemas na instalação do quórum. O conselheiro Claudionor falou que o Comitê de investimentos solicitado do Presidente o levantamento da ata que criou o Jetom para o Comitê, e este conselho se reúne uma vez ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, já o comitê se reúne até três vezes na semana, várias análises, às vezes reuniões no horário de trabalho fora as análises levadas para casa, e gostaria que fosse colocado em pauta na próxima reunião a possibilidade de retorno do Jetom, porque são sete horas da noite e estamos aqui trabalhando, e nos outros dias também sete horas o comitê está trabalhando, então gostaria que fosse verificado. O Conselheiro Fernando se lembrou da deliberação feita pelo CEP em relação a remuneração para as secretárias, que não está previsto na lei, então prevaleceu a decisão de gerar despesa, também deliberado desde 2007 o reajuste das diárias, outra despesa, e no momento em que foi tratar da remuneração Jetom se julgou incompetente, então há um contrassenso e acha que é o momento de rediscutir olhando os parâmetros que tem sua competência dentro da legislação. O conselheiro Ladilson complementou dizendo que esta tendo que trabalhar no sábado e domingo para atender as demandas da AMPREV, inclusive tendo que sair no horário do seu expediente para vir para AMPREV, então não é justo a não remuneração. Em seguida o Presidente pediu que os conselheiros interessados em compor a comissão que se manifestasse, o conselheiro Ladilson informou que terá que se retirar da reunião por motivo de compromisso, após as manifestações restou deliberado que a Comissão para alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência será composta pelos conselheiros Carla Ferreira Chagas, Paulo César do Vale Madeira, Ladilson Costa Motta, Fernando Cezar Pereira da Silva e Hemerson de Souza Dias, que terá o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos, que será avaliada em reunião extraordinária com data a ser definida. Pauta item 09 - Comunicação da Presidência; O Presidente informou que o CIAP encaminhou algumas atas para conhecimento do CEP, e se algum conselheiro tiver interesse poderá solicitar cópia da ata. O Conselheiro Fernando sugeriu que sendo para mero conhecimento que seja encaminhado por email a cópia das atas, e lembrou que o comitê tem obrigatoriedade de encaminhar ao conselho fiscal os demonstrativos mensais, e posteriormente encaminhado ao CEP e isso não está acontecendo, tem que ser verificado junto ao conselho fiscal o que está acontecendo. PAUTA - ITEM 10 - Comunicação dos Conselheiros; o conselheiro Fernando informou que está como coordenador na comissão de levantamento da dívida previdenciária, e foram feitas várias solicitações e uma solicitação pendente é até hoje são os valores que compõem a dívida, e sem esse elemento não tem como se dar passo nenhum, já foram feitas algumas diligências, e gostaria de cobrar a apresentação da proposta orçamentária, que é obrigação deste conselho apreciar e aprovar. E outra cobrança são os demonstrativos de investimentos que não está sendo encaminhado a este conselho. O conselheiro Claudionor falou sobre o trabalho desenvolvido juntamente com a conselheira Carla e o conselheiro Ladilson no comitê. O Conselheiro Helielson falou que em visita recente a AMPREV ficou sabendo que os funcionários da instituição ainda não receberam o reajuste salarial, e pediu que seja feito um parecer informativo para este conselho. O Presidente informou que já está sendo feita avaliação pelo jurídico sobre a questão do reajuste e ao término será informado ao CEP. O conselheiro Luiz Afonso reforçou a importância do repasse das informações de

investimentos virem para apreciação e aprovação do CEP, e também a informação sobre a auditoria do cálculo atuarial. PAUTA - ITEM 11 - O que ocorrer; Não houve. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, e encerrou a reunião às 19h18min. da qual eu, Gleyssiane Maria Santana dos Reis, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá-AP, 13 de agosto de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira:
Presidente do Conselho.

Fernando Cezar Pereira da Silva:

Vice-Presidente do Conselho e Membro Titular, representante do Ministério Público.

Ivone Regina Mussi Tostes:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Luiz Afonso Mira Picanço:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Raul Soares Pereira de Souza:
Membro Suplente, representante do Poder Executivo.

Paulo César do Vale Madeira:
Membro Titular, representante do Tribunal de Justiça.

Paulo de Santana Vaz:
Membro Titular, representante do Tribunal de Contas.

Claudionor Medeiros de Andrade:
Membro Titular, representante dos servidores Civis Ativos.

Edson França:
Membro Titular, representante dos servidores Civis Inativos.

Helielson do Amaral Machado:
Membro Titular, representante dos Militares Ativos.

Hemerson de Souza Dias:
Membro Titular, representante dos Militares Inativos.

Gilmar Santa Rosa Barbosa:
Membro Titular, representante dos servidores da Assembleia Legislativa.

Carla Ferreira Chagas:
Membro Titular, representante dos servidores de Contas.

Luiz Carlos da Costa Pessoa:
Membro Titular, representante dos servidores do Ministério Público.

Gleyssiane Maria Santana dos Reis:
Secretária do Conselho.

Detran

Sub Ten. Pft. José Aurivam Gomes da Silva

PORTARIA Nº0593 /2013 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009855/2013- Memo. nº 155/2013- NC-DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, EDEVAR LIMA ISACKSSON FILHO, Chefe de Unidade de Registro de Condutores /FGS-1, ENDERSON COSTA BAIA, Gerente do Núcleo de Perícias- FGS-2, MARIA RAIMUNDA FERREIRA MONTEIRO, Chefe da Unidade de Condutores/CIRETRAN- FGS-1, BRUNO LUAN BARBOSA NEGRÃO, Chefe de Agência de Trânsito/FGS-1 e IVAN GOMES DA SILVA, Responsável por Atividade Nivel III/FGI-3, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 1, 2 e 3 de novembro de 2013, a fim de realizarem abertura de processos referentes a habilitação de condutores.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente BM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº0594 /2013 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009853/2013- Memo. nº 156/2013- NC-DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores, ENDERSON COSTA BAIÁ, Gerente do Núcleo de Perícias-FGS-2, EDEVAR LIMA ISACKSSON FILHO, Chefe de Unidade de Registro de Condutores/FGS-1, MARIA RAIMUNDA FERREIRA MONTEIRO, Chefe da Unidade de Condutores/CIRETRAN- FGS-1, JORGE FURTADO CORREA JÚNIOR, Chefe de Unidade/FGS-1, MARLON FIGUEIREDO PESSOA, Chefe de Unidade de Infrações/ FGS-1 e JAIANA CARLA GIAROLA CARMEZIM, Chefe de Unidade de Condutores/ FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de São Joaquim do Pacuí-AP, no período de 09 a 10 de novembro de 2013, a fim de realizarem abertura de processos referentes a habilitação de condutores.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0595/2013-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008, alterada pela resolução 425/2012 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313 A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR, VANDERLEIA FURTADO CORREA MOREIRA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/03339, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da

data de 12 de Novembro de 2013.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2013-EAP
Processo A. Nº 130203.2013/00107.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado através da Portaria nº 052/2013 do dia 16 de outubro, publicado no DOE de 17 de outubro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Estadual nº 2648/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço", que tem por objeto o Sistema Registro de Preço visando eventual aquisição de suprimento de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo - I do Edital. Obtenção do Edital a partir da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço: site da internet www.licitacoes-e.com.br, na Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, sito a Rua Amazonas nº 20, Bairro Central, Macapá - AP, na sala da CPL, mediante apresentação de "pen - drive" e através do Site www.ap.gov.br. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2013 através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2013 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2013 às 15h30. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo, durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico. INFORMAÇÕES pelo endereço eletrônico: e-mail: cpl.eap@hotmail.com ou pelo telefone: ☎ (096) 3312-1950 / 33121959 - CPL.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013.

Laís Campos Cruz
Pregoeiro - CPL/EAP
Portaria nº 052/2013-GAB/EAP

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2013-HEMOAP

CONTRATO que entre si celebraram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Empresa U. M. LIMA-ME. para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DO HEMOAP, para os fins nele declarados

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº05/2013-CPL-HEMOAP, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sob a tutela do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.127/13. Processo desmembrado nº18.000.104/2013 Parecer Jurídico nº051/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa, especializada na prestação de serviços automotivos, mais especificamente na manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânico, elétrico, lavagem e borracharia, incluindo mão-de-obra e reposição de peças originais, em viaturas da marca TOYOTA, E VOLKSWAGEN, FIAT E MITSUBISHI, sendo 01(um) TOYOTA BANDEIRANTE(Placa

NEM 9400, Chassi nº9BRBJ01G211023135 01(um) ONIBUS(Unidade Móvel, Placa NEQ1080, Chassi nº9RWY21JB3RX05210) 01(um) VAN DUCATO(Placa HIG 2581, Chassi nºA2049074) e 01(um) PICK UP (200)(Placa NEM 2959 Chassi nº93X1PK740AC964201CA) da frota do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu início a partir de 01/11/2013 e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser obedecido o limite da modalidade de licitação que lhe deu origem

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO - As despesas com a execução deste CONTRATO no Valor anual de R\$43.200,00 e mensal de R\$3.600,00, referentes ao valor da manutenção preventiva(fixo), e o valor estimado de R\$20.000,00 referente as peças de reposição, onde correrão à conta da Fonte 107 - Programa do Trabalho 10.122.0170.2413, Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Nota de Empenho nº 2013NE00134 e 2013NE00135.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2013.

Ivan Daniel da Silva Amanajás
Diretor-Presidente-HEMOAP

Jucap

Jean Alex de Sousa Nunes

PORTARIA Nº 19/2013- JUCAP 05 de novembro de 2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ JUCAP, usando das suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94 e art. 25, inciso XVII, Decreto nº 1.800/96 c/c ar. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03 do G.E.A.

Considerando a Normativo nº 84 de 29 de Fevereiro de 2000, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e interprete comercial e de outras providências, em seus arts 10º e 11º.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para tradutor ad hoc do idioma português para o idioma Francês o Sr. JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES, brasileiro, casado, docente, CIC nº 534581/AP, CPF nº 000336422-49, residente e domiciliado Av. Padre Júlio M. Lombaerd, 3300, bairro Central, CEP 68906530. Para fins de tradução de folhas do processo n 0011745-72-2007.8.03.0001, que ocorre na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de novembro de 2013

Jean Alex de Sousa Nunes
Presidente/ JUCAP

A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP informa que a Ata nº 230, referente ao período de 01 a 31.10.2013, que trata:

- Os documentos deferidos: Sociedade Anônima Aberta;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Alteração;
- Extinção/Destruição;
- revogação de Procuração;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Consórcio de Sociedade;

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço: www.jucap.ap.com.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá,
em 06 de novembro de 2013.

Jean Alex Sousa Nunes
Presidente/JUCAP

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (interina)

PORTARIA Nº 107/2013-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo n.º 002/2013-NUPLAN/LACEN.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria Consolata Granjeiro** - Chefe do Núcleo de Planejamento - FGS 2, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 15 de novembro do ano em curso, a fim de participar do curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil", com ônus para o Lacen.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente
Interina

PORTARIA Nº 108/2013-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo. n.º 134/2013-DBM/Lacen.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **Gleicyanne Furtado Frazão** - Biomédica, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 06 de novembro do ano em curso, a fim de participar do "Treinamento Internacional em Transporte de Amostras Biológicas", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente
Interina

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2012-UCC/LACEN

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012-UCC/LACEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BRASNET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS SEGUNDA e QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui

não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço, por razões de interesse público e resguardando-se a legalidade, fica prorrogado por um período de 10 (dez) meses, iniciando em 01/11/2013 e findando em 31/08/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento serão no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 10.122.0170.2226 através da Fonte 0101, no Elemento de Despesa 3390.39.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
IVANETE COSTA AMANAJÁS
DIRETORA PRESIDENTE LACEN-INTERINA
CONTRATANTE

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2013 - PRODAP - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2013 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura eventual aquisição de **equipamentos de informática**, para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, visando Projeto "Onda Digital", conforme descrito(s) no ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 002/2013 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ. nº 12.534.895/0001-23, inscrição estadual nº 10.480.403-3, com sede na Avenida 85, nº 1940, Setor Marisa - Galeria Nacional, Sala nº 209 - Goiânia/GO, CEP. nº 74.160-010, Tel/Fax nº (62) 3942-0005, e-mail: salomao@criativainformatica.com.br, representada pelo Senhor **Clóvis de Carvalho Borges**, Carteira de Identidade nº 1645524/SSP/GO, CPF. nº 588.615.051-04.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 74.697,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais)**.

LOTE 02	
Especificação	Microcomputador Tipo II:
	Processador: Dois processadores Intel Xeon de 06 (seis) núcleos físicos com clock de 2.4GHz.
	Armazenamento: Disco rígido ATA serial de 1TB de 7.200;
	Memória: 12' GB SDRAM ECC DDR3 de 133 MHz;
	Processador Gráfico: 1GB de memória GDDR5;
	Rede: Duas interfaces 10/100/1000BASE-T (RJ45) + Wireless com tecnologia Airport Extreme Wi-Fi e Bluetooth 2.1 + EDR;
	Teclado e Mouse: Teclado do tipo Wireless completo e integrado e Mouse com superfície MultiTouch;
	Sistema Operacional: Sistema Operacional OS X Mountain Lion;

Softwares Adicionais: Final Cut PRO + Adobe Photoshop;
GARANTIA: 12 meses.

Quantidade	05
Marca/Modelo	APPLE/MD771LL/A
Valor Unitário	R\$ 14.939,40
Valor Total	R\$ 74.697,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 002/2013 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637, ou e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 002/2013 - PRODAP.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do Banco e os números da conta e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o aceite definitivo dos equipamentos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo aceite definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 002/2013 - PRODAP.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2013.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP
Órgão Gerenciador

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA Nº 105/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 006/2013- CAF/PESCAP.

RESOLVE:

Designar o servidor, **SILVANA PINHO DE JESUS**, Gerente de Processos de Aquisição de Bens e Serviços Comuns/PESCAP,

para substituir o servidor, CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA, Coordenador de Assistência Técnica e Externa Pesquisa/PESCAP durante a ausência do titular, que se dará no período de 29/10/2013 a 27/11/2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29/10/2013

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Diretor Presidente/PESCAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º - TERMO ADITIVO - REF. CONTRATO Nº
07/2012 - PESCAP.

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ e a EMPRESA - COOTRAP- COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTONOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos, destinados à frota da Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

Parágrafo Único: Os veículos para atender o segundo termo aditivo deverão ser obrigatoriamente: Ano/Modelo a partir de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO

Para atender às necessidades do órgão, tudo em conformidade com a Cláusula Sétima, item 7.3, e Art. 65, da Lei 8.666/93, e considerando o procedimento que ao final considerou licita e justificável o acréscimo, será acrescido ao contrato a contratação de 02 (Dois) novos veículos, sendo:

- 01 (Um) veículo Tipo Pick-Up, Diesel, Ano/Modelo a partir de 2011.

- 01 (Um) veículo Tipo Passeio, Ano/Modelo a partir de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Está sendo reajustado o preço em 15% (Quinze por cento) do valor do contrato, com base na Cláusula Onze, item 11.3.1 e art. 65, II, "d" da Lei 8666/95, além de atualização monetária pelo índice INPC/IBGE, tudo em conformidade com o procedimento legal, com o valor do Contrato a ser pago pelos fornecimentos dos veículos será de R\$ 47.874,59 (Quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo fixo e irrevogável e com valor global de R\$ 287.247,54 (Duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 01/10/2013 até 31/03/2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, alocados nos Programas, conforme descrito abaixo: a) Programa 20.122.0780.2262 - Manutenções de Serviços Administrativos, Fonte 0101, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem assim, justas e avençadas, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Data de Assinatura: 01/10/2013

Macapá/AP, 25 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Diretor Presidente da PESCAP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2013-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 097/2013

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 05/11/2013.

DRª ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3004794/2013-MP-AP

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA ATENDER AO MPAP.

VALOR : R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
: Programa 02.062.014.2.2494 - Operacionalização Técnica Administrativa do MP-AP.
Fonte: 107-Recursos Próprios Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA, no valor acima, referente à aquisição de 02 veículos automotores para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, considerando que a empresa é a única autorizada a revenda do veículo marca VOLKSWAGEN no estado do Amapá. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

Salim Santiago Leite
Presidente da CPL/MPAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº. 0122/2013-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 098/2013

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM: 05/11/2013.

DRª ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

REF. PROCESSO Nº : 3004794/2013-MP-AP

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : ART. 25, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

FAVORECIDO : BACABA VEICULOS LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO HILUX, MARCA TOYOTA, PARA COMPOR A FROTA PADRONIZADA DO MP-AP.

VALOR GLOBAL : R\$ 113.000,00 (CENTO E TRÊZE MIL REAIS).

RECURSO : PROGRAMA 02.062.0142.2.494 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MP-AP, FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052-

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO.

SENHORA DIRETORA-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA - BACABA VEICULOS LTDA, NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TRÊZE MIL REAIS), REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO HILUX, PARA COMPOR A FROTA PADRONIZADA DO MP-AP, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA É A ÚNICA A OFERTAR A MARCA TOYOTA, UTILIZADA PELA PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS DESTE ÓRGÃO, HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELENCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL/MP-AP

PREGOEIRA- PORTARIA: 0125/2013
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2013
TIPO: Menor Preço, por item
DATA DA ABERTURA: 25/10/2013
HORA: 10:00:00
PROCESSO Nº: 3006404/2013
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sensores de temperatura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

VENCEDOR	
SERVCOM LTDA - ME	
Valor Total Registrado para o item 01:	R\$ 22.800,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do item relacionado, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 25/10/2013.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2013

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2013, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 25/10/2013, às 10:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação à licitante vencedora, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2013

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral/MP-AP

PREGOEIRO

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013-MP-AP/REPETIÇÃO
PROCESSO Nº 3004813/2013

OBJETO(resumo): Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Tapetes e Carpetes), para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

Hora da Licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP);

LEIA-SE:

Hora da Licitação: 09:00 Horas (horário de Macapá-AP).

Macapá, 08 de novembro de 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro Oficial/MP-AP

PREGOEIRO - PORTARIA 124/2013-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3006859/2013-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2013-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data da Abertura: 27/11/2013 (QUARTA-feira)
Hora da licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 12/11/2013) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br.

MACAPÁ-AP, 08 de novembro de 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA: 0125/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3006662/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2013
Tipo: Menor Preço, Global
Data da Abertura: 26/11/2013
Hora da Licitação: 12:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL NO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ/AP- FONE/FAX: (96) 3198-1652.

Objeto Resumido

Iluminação especial e ambientação natalina das seguintes unidades do Ministério Público do Estado do Amapá: Procuradoria-Geral de Justiça, Promotoria de Justiça de Macapá, Promotoria da Cidadania, Árvore Samaumeira do Ed. Sede e Promotoria de Justiça de Santana.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. A PARTIR DO DIA: 11/11/2013. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 3198-1652.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3007171/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2013
Tipo: Menor Preço, Global
Data da Abertura: 25/11/2013
Hora da Licitação: 12:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL NO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ/AP- FONE/FAX: (96) 3198-1652.

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e estruturação de palco (Cantata Natalina do Ministério Público do Estado do Amapá 2013)
O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br, A PARTIR DO DIA: 11/11/2013. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 3198-1652.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2013

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira

Publicações Diversas

CARTÓRIO VALES

Rua General Rondon nº 43 - Lagoinha - Telefone: (96) 321.7161

EDITAL DE PROCLAMAS

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá - Estado do Amapá

FAZ SABER que pretendem casar:
JASSON GOMES DE SOUSA JUNIOR e GRACE KELLY CASTILHO COELHO
ELE, filho de Jasson Gomes de Sousa e de Grilene Gomes de Sousa
ELA, filha de Cláudio Dias Coelho e de Nilva Castilho Barbosa

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Local.

Macapá, 08 de novembro de 2013

FAZENDA SÃO JOSÉ

Márcio Cunha de Faria
CPF 655.263.767-53

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado (no município de Macapá). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA URICURITUBA

Márcio Cunha de Faria
CPF 655.263.767-53

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado (às margens do Igarapé Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA MAUBAL

Márcio Cunha de Faria
CPF 655.263.767-53

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado (às margens do Igarapé Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA REUNIDAS CAMPO GRANDE

Carlos Maurício Primo de Siqueira
CPF 475.165.347-49
Sávio Boechat Primo de Siqueira
CPF 083.876.417-74

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado em (foz do Igarapé da Onça no furo do Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA CINDERELA

Maurício Cunha de Faria
CPF 561.587.427-91

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado em (à margem do Rio Amazonas no município de Macapá). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA DOS PATOS

Maurício Cunha de Faria
CPF 561.587.427-91

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado em (à margem do Igarapé Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA VITÓRIA RÉGIA

José Carlos Rangel Gonçalves
CPF 082.025.757-53

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado em (à margem do Rio Amazonas no trecho compreendido entre Igarapés São Jorge e Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA DA ONÇA

Márcio Cunha de Faria
CPF 655.263.767-53

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença (LAU Licença Ambiental Única) para (Atividade de Agropecuária) localizado em (à margem do Igarapé Uricurituba). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2013
INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 03/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo na modalidade INEXIBILIDADE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto no Art. 25, II, c/c Art.13 inciso VI da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Contrato constitui na prestação de serviços de operação assistida para instruir os funcionários de Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá - CRM- AP para plena utilização de todos os recursos do sistema para controle do Almoxarifado - SIALM do sistema para o controle de Compras, Contratos e Licitações - SIOCI, do sistema para o controle das Mensagens e Diárias - SISPAD e do sistema para o controle do Fluxo Financeiro - AGENDA FINANCEIRA, conforme proposta comercial nº 118429, fornecida pela CONTRATADA em 30 de setembro de 2013, a qual integra a este contrato, mesmo sem sua transcrição.

Vigência: 18/11 à 19/11/2013

Valor: R\$ 4.767,50

Macapá - AP, 30 de outubro de 2013.

Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente CRM-APCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO
Em, 29/10/2013.DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente CRM-AP
JUSTIFICATIVA nº 06/2013- CPL/CRM-AP

Senhor Presidente:

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA (CNPJ: 37.994.043/0001-40) no valor de R\$ 4.767,50 referente a 02 (dois) dias de Operação assistida (treinamento) para implementação e reforço de conhecimento do sistema para o controle de Almoxarifado-SIALM, do sistema de controle de compras, contratos e licitações - SiCCL, do sistema para o controle de Passagens e Diárias - SiSPAD e do sistema para o controle do fluxo Financeiro- AGENDA FINANCEIRA, tudo de acordo com o orçamento que passa a fazer parte integrante da presente justificativa.

Destrato, o treinamento realizar-se-á devido a compra nos Softwares - Sistema para o controle de Almoxarifado-SIALM, do sistema de controle de compras, contratos e licitações - SiCCL, do sistema para o controle de Passagens e Diárias - SiSPAD e do sistema para o controle do fluxo Financeiro- AGENDA FINANCEIRA, de exclusividade da empresa IMPLANTA INFORMATICA junto do conjunto

CFM /CRMs para utilização por profissionais que serão devidamente treinados.

Nesse sentido, resta, patente a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, encontrando amparo legal, portanto, no Art. 25, II c/c, Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art.26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente Justificativa a Vossa Excelência, para fins de Homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2013.

Sheila Souza
Presidente da CPL/CRM-AP
Portaria nº 149/2013

Registro de Imóveis "Eloy Nunes"

Comarca da Capital do Estado do Amapá

Oficial - Bel. Nino Jesus Aranha Nunes

Oficial Substituto - Bel. Patricia Porpino Nunes

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bacharel PATRICIA PORPINO NUNES, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que a VLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA com sede na Avenida 1ª de Maio 607-B Bairro do Trem, nesta cidade, devidamente representada, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO VERANA MACAPÁ" a ser implantado no Lote urbano sob o nº 01 quadra área, setor área de forma irregular

localizado nesta cidade, medindo 522.925,15m², com os limites e confrontações seguintes: Ao Leste com o Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (antiga Estrada Fazendinha) Ao Norte com os lotes nºs 03 e 02B Ao Oeste com o Rio Amazonas e Ao Sul com o lote nº W-11, formando uma área total do empreendimento de 522.925,15m², matriculado sob nº 30.298, no livro nº 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 522.925,15m² de projeto dividido em 479 (quatrocentos e setenta e nove) lotes, compostos com 27 (vinte e sete) quadras, com as seguintes numerações de 01 a 27, a primeira - com 01 lote, medindo 653,72m² a segunda - com 28 lotes, medindo 9.454,08m² a terceira - com 33 lotes, medindo 10.110,36m² a quarta - com 33 lotes, medindo 10.189,36m² a quinta - com 24 lotes medindo 7.723,70m² a sexta - com 15 lotes medindo 5.000,23m² a sétima - com 15 lotes medindo 5.455,13m² a oitava - com 07 lotes medindo 2.289,17m² a nona - com 06 lotes medindo 2.088,00m² a décima - com 27 lotes medindo 8.555,63m² a décima primeira - com 15 lotes medindo 5.369,05m² a décima segunda - com 09 lotes, medindo 3.121,76m² a décima terceira - com 06 lotes, medindo 1.985,95m² a décima quarta - com 24 lotes medindo 7.953,30m² a décima quinta - com 24 lotes, medindo 7.305,51m² a décima sexta - com 22 lotes medindo 6.730,48m² a décima sétima - com 10 lotes, medindo 4.053,35m² a décima oitava - com 30 lotes medindo 9.687,27m² a décima nona - com 21 lotes medindo 9.857,30m² a vigésima - com 22 lotes medindo 6.730,48m² a vigésima primeira - com 17 lotes medindo 6.013,58m² a vigésima segunda - com 17 lotes medindo 5.853,37m² a vigésima terceira - com 22 lotes, medindo 6.730,48m² a vigésima quarta - com 11 lotes medindo 3.632,95m² a vigésima quinta - com 01 lote, medindo 3.746,15m² a vigésima sexta - com 21 lotes medindo 6.478,22m² a vigésima sétima - com 14 lotes medindo 5.971,62m². Contendo as seguintes áreas: Áreas de Lotes: medindo 160.966,52m², Áreas de Equipamento Público Urbano: medindo 2.005,75m², Áreas Verdes: medindo 240.854,64m² Áreas de Vias Públicas, medindo 72.254,72m², Áreas de Sistemas de Lazer, 46.840,51m². Área Total de 522.925,15m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade previstas nas leis locais, entre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Compre-se, por isso, compreende-las juntamente com as políticas destinadas e legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituírem, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista que a priorização da referida área culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data de última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013

Bel. Patricia Porpino Nunes
Oficial Substituta